

---

**PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) N.º 11/2024**

**EDITAL N.º 92/2024**

Processo Administrativo n.º 72861/2024

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL 08 (OITO) PROPOSTAS APRESENTADAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – PDUSPAM/HORTOLÂNDIA-SP

**PROJETO:** PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - PDUSPAM/HORTOLÂNDIA/SP.

**EMPRÉSTIMO FONPLATA: - BRA - 34/2022**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/02/2025**

DATA DE SUBMISSÃO AO FONPLATA: **25/02/2025**

**CONTEÚDO**

**SEÇÃO III – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA –  
RECOMENDAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - TEXTO-----**

**SEÇÃO IV – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA – RECOMENDAÇÃO  
DE ADJUDICAÇÃO - FORMULÁRIOS -----**

**SEÇÃO V - ANEXOS-----**

### **SEÇÃO III – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA – RECOMENDAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - TEXTO**

A análise das propostas financeiras foi efetuada pelos membros da Comissão de Contratação constituída pela portaria n.º 2587/2024, sendo eles: **Simone Cristina Antoniel; Paulo Antonio Guerino Vasques; Ricardo Castilho Mouco; Luciana Kojima; Daniela Roberta Carvalho.**

A seguir, são apresentadas as análises referentes à Nota de Proposta de Preço (contida no envelope 02) e à Nota Final das proponentes da Concorrência Pública Internacional n.º 11/2024, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e supervisão de obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”.

Não houve assistência de pessoal externo e a avaliação foi realizada conforme a ordem e os requisitos estabelecidos no Anexo 4 do Edital da Concorrência em epígrafe.

#### **Análise:**

- (a) As propostas foram revalidadas;
- (b) A apresentação da documentação de Pós-qualificação do **CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO** - Constituído pelas empresas **Paulo Oliveira Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 87.569.471/0001-1; **Multiplano Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.443.386/0001-09, que obteve a maior pontuação final, encontra-se de acordo com as exigências do Edital;
- (c) Após análise das propostas de preço apresentadas, constatou-se que a empresa **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.**, apresentou sua proposta de preços, com o valor de **R\$ 4.624.137,38** conforme o formulário FIN – 1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, sendo este o mesmo valor que consta no formulário FIN – 3 – PLANILHA E CRONOGRAMA da proponente, e informando abarcar “todos os impostos indiretos locais e tributos”, conforme exigência do modelo constante do Edital, contudo, no FIN – 2 – RESUMO DE

PREÇOS, consta valor global da proposta divergente, totalizando **R\$ 5.283.076,96**, pois foram acrescidos **R\$ 658.939,58**, relativos aos impostos e tributos. Considerando que na proposta constam valores globais divergentes, bem como considerando o item 21.3 do edital, que transcrevemos:

*“21.3 Não será desclassificada automaticamente a proposta de uma Consultora que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico (por exemplo: experiência específica e currículos), a Comissão de Julgamento permitirá que a Consultora, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. **Em nenhuma hipótese se permitirá que a Consultora corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta** (por exemplo: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos TDR) **ou os preços apresentados.**”*

A Comissão de Contratação, deliberou pela desclassificação da proposta de preços da empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, por apresentar valor global da proposta de preços divergentes nos formulários supracitados, motivo pelo qual, a referida proposta não foi incluída nos Formulários IV A – Avaliação Financeira – Dados Básicos (item 4.6) e Formulário IV B – Ajustamentos – Conversão de Moeda – Preços Avaliados.

(d) Recomendação de Adjudicação: O **CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO**, composto pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.569.471/0001-1, e Multiplano Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.386/0001-09, obteve a **pontuação final de 94,53** (noventa e quatro vírgula cinquenta e três) pontos, sendo está a **maior pontuação final**. O Consórcio atende às exigências do Edital, quanto ao Formulário IV D – Documentos de Pós-qualificação.

(e) Hortolândia, 25 de fevereiro de 2025.

A Comissão:

**Simone Cristina Antoniel**

Presidente

**Paulo Antonio Guerino Vasques**

Vice Presidente

**Ricardo Castilho Mouco**

Membro

**Luciana Kojima**

Membro

**Daniela Roberta Carvalho**

Membro

**SEÇÃO IV – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA –  
RECOMENDAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - FORMULÁRIOS**

**CONTEÚDO**

**FORMULÁRIO IV A – AVALIAÇÃO FINANCEIRA – DADOS BÁSICOS -----**

**FORMULÁRIO IV B – AJUSTAMENTOS – CONVERSÃO DE MOEDA –  
PREÇOS AVALIADOS -----**

**FORMULÁRIO IV C – QUALIDADE-CUSTO (SBQC) – AVALIAÇÃO TÉCNICA /  
FINANCEIRA COMBINADA - RECOMENDAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO -----**

**FORMULÁRIO IV D – DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-QUALIFICAÇÃO -----**

**SEÇÃO V - ANEXOS - -----**

**Formulário IV A – Avaliação Financeira – Dados Básicos**

4.1	<p>Não objeção do FONPLATA ao Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas da <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) N.º 11/2024.</b></p> <p><i>Data:</i> 18/12/2024</p>		
4.2	<p>Abertura pública das propostas de preços:</p> <p><i>Data:</i> 07/02/2024 <i>Horário:</i> 09 horas</p> <p>Local de Abertura das Propostas de Preços:</p> <p>Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, sediado na Rua Projetada 12, 100, Jardim Metropolitan, Hortolândia/SP</p>		
4.3	<p><b>Nomes das Consultoras e preços das propostas</b></p>		
	<p><b>Nome da Consultora</b></p>	<p><b>Preço da Proposta (moeda: Real)</b></p>	<p><b>Participou da Sessão (sim ou não)</b></p>
	<p><b>ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.</b></p>	<p><b>Desclassificada</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>
	<p><b>CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO</b></p>	<p><b>R\$ 5.411.751,12</b> (Cinco milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)</p>	<p><b>SIM</b></p>
	<p><b>CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL</b></p>	<p><b>R\$ 5.243.434,32</b> (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três reais, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)</p>	<p><b>NÃO</b></p>
	<p><b>CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO</b></p>	<p><b>R\$ 5.276.255,42</b> (Cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)</p>	<p><b>NÃO</b></p>
	<p><b>CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HORTOLÂNDIA</b></p>	<p><b>R\$ 5.719.487,52</b> (Cinco milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)</p>	<p><b>NÃO</b></p>

	<b>CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA</b>	<b>R\$ 4.899.394,14</b> (Quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)	<b>NÃO</b>		
	<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT</b>	<b>R\$ 5.243.952,36</b> (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)	<b>SIM</b>		
	<b>CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC</b>	<b>R\$ 5.772.614,64</b> (Cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)	<b>NÃO</b>		
<b>4.4</b>	<b>Comissão de Julgamento:</b>				
	<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>		
	1	Simone Cristina Antoniel	Presidente		
	2	Paulo Antonio Guerino Vasques	Vice Presidente		
	3	Daniela Roberta Carvalho	Membro		
	4	Luciana Kojima	Membro		
	5	Ricardo Castilho Mouco	Membro		
<b>4.5</b>	<b>Metodologia (fórmula) para avaliação do custo:</b>				
	$NPC = 80 + 0,2 \times \frac{(100 P_{max} - 90 P_{min} - 10 VP)}{(P_{max} - P_{min})}$ <p>Pmax - Proposta de Preço Maior Pmin - Proposta de Preço Menor VP - Valor da Proposta em análise</p>				
<b>4.6</b>	<b>Método Baseado na Qualidade e Custo (SBQC)</b>				
	<b>Notas Técnica, Financeira e Final</b>				
	<b>Nº</b>	<b>Nome da Consultora</b>	<b>Nota Técnica</b>	<b>Nota Financeira</b>	<b>Nota Final</b>
	1º	CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO	91,67	98,83	94,53
	2º	CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT	82,67	99,21	89,29
	3º	CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA	80,00	99,21	87,68

Seção IV – Relatório de Avaliação Financeira – Recomendação de Adjudicação –  
Formulários

		SUSTENTÁVEL			
	4º	CONSÓRCIO VERDE HORTOLÂNDIA	78,00	98,12	86,05
	5º	CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC	74,67	98,00	84,00
	6º	CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA	69,33	100,00	81,60
	7º	CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO	68,67	99,14	80,86
<b>4.7</b>	<p><b>Recomendação de Adjudicação: CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO</b>, composto pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.569.471/0001-1, e Multiplano Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.386/0001-09, obteve a <b>pontuação final de 94,53</b> (noventa e quatro vírgula cinquenta e três) pontos, sendo está a maior pontuação final.</p>				

**Formulário IV B – Ajustamentos – Conversão de Moeda – Preços Avaliados**

Nome da Consultora	Preço da Proposta		Ajustamentos	Preço Avaliado	Notas Financeiras
	Moeda	Montante			
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(6)
CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO	Real	R\$ 5.411.751,12	0,00	R\$ 5.411.751,12	<b>98,83</b>
CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL	Real	R\$ 5.243.434,32	0,00	R\$ 5.243.434,32	<b>99,21</b>
CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO	Real	R\$ 5.276.225,42	0,00	R\$ 5.276.225,42	<b>99,14</b>
CONSÓRCIO VERDE HORTOLÂNDIA	Real	R\$ 5.719.487,52	0,00	R\$ 5.719.487,52	<b>98,12</b>
CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA	Real	R\$ 4.899.394,14	0,00	R\$ 4.899.394,14	<b>100,00</b>
CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT	Real	R\$ 5.243.952,36	0,00	R\$ 5.243.952,36	<b>99,21</b>
CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC	Real	R\$ 5.772.614,64	0,00	R\$ 5.772.614,64	<b>98,00</b>

**Formulário IV C – Qualidade-Custo (SBQC) – Avaliação Técnica / Financeira Combinada - Recomendação de Adjudicação**

Nome da Consultora	Avaliação Técnica			Avaliação Financeira		Avaliação Combinada	
	Nota Técnica	Peso (T)	Colocação Técnica	Nota Financeira	Peso (F)	Nota Final N=0,60NT+0,40NPC	Colocação Final
ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA -	69,33	0,60	6º	-	0,40	-	desclassificada
CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO	91,67	0,60	1º	98,83	0,40	94,53	1º
CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL	80,00	0,60	3º	99,21	0,40	87,68	3º
CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO	68,67	0,60	7º	99,14	0,40	80,86	7º
CONSÓRCIO VERDE HORTOLÂNDIA	78,00	0,60	4º	98,12	0,40	86,05	4º
CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA	69,33	0,60	6º	100,00	0,40	81,60	6º
CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT	82,67	0,60	2º	99,21	0,40	89,29	2º
CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC	74,67	0,60	5º	98,00	0,40	84,00	5º

<b>Recomendação de Adjudicação</b>	<b>Obteve a maior Nota Final (combinação da Nota Técnica e Nota Financeira)</b>  Nome da Consultora: <b>Recomendação de Adjudicação: CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO</b> , composto pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.569.471/0001-1, e Multiplano Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.386/0001-09, obteve a <b>pontuação final de 94,53</b> (noventa e quatro vírgula cinquenta e três) pontos, sendo está a maior pontuação final.
------------------------------------	---

**Formulário IV D – Documentação de Pós-qualificação**CONSÓRCIO SUPERVISO MPO – Empresa Líder – **PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA**

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO SOLICITADO</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
1-Habilitação Jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	SIM		
2 – Qualificação Econômico- Financeiro	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade	SIM		
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,	SIM		
3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	SIM		
	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	SIM		

	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros	SIM		
	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente	SIM		
	Certidão Negativa de Débitos Municipais mobiliário, da sede do proponente	SIM		
	Certificado de Regularidade do FGTS;	SIM		
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.	SIM		
4 – Trabalho de Menores	Declaração do Concorrente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	SIM		
5- Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio	Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.	SIM		

**Formulário IV D – Documentação de Pós-qualificação**

CONSÓRCIO SUPERVISO MPO – Empresa **MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO SOLICITADO</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
1-Habilitação Jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	SIM		
2 – Qualificação Econômico-Financeiro	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;	SIM		
	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;	SIM		
3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;	SIM		
	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	SIM		
	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à	SIM		

	Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;			
	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;	SIM		
	Certidão Negativa de Débitos Municipais mobiliário, da sede do proponente;	SIM		
	Certificado de Regularidade do FGTS;	SIM		
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.	SIM		
4 – Trabalho de Menores	Declaração do Concorrente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	SIM		
5 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio	Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.	SIM		

## SEÇÃO V - ANEXOS

### CONTEÚDO

**ANEXO I – ATAS DAS SESSÕES PÚBLICAS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇO -----**

**ANEXO II – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS DOS  
CONSULTORES -----**

**ANEXO III – TAXAS DE CÂMBIO -----**

**ANEXO IV – EDITAL DE LICITAÇÃO -----**

**ANEXO V – PROPOSTA VENCEDORA-----**

**ANEXO VI – ANEXOS ESPECÍFICOS-----**

**Anexo I – Atas das Sessões Públicas de Abertura das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço**

A ata da sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, realizada em 13/09/2024, bem como ata da sessão pública de abertura das propostas de preços realizada em 07/02/2024, encontram-se anexas a este relatório.

**Nomes dos participantes das 02 (duas) referidas sessões:**

a) Participantes da sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, realizada em 13/09/2024:

**PELA COMISSÃO:**

MEMBROS DA COMISSÃO
Simone Cristina Antoniel
Luciana Kojima
Daniela Roberta Carvalho

**PELOS CONCORRENTES:**

NOME DA EMPRESA	Participantes que assinaram a ata da sessão pública
<b>ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA</b>	Renato Alessandrini Junior
<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO</b> - Constituído pelas empresas <b>Paulo Oliveira Engenharia Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n ° 87.569.471/0001-1, e empresa <b>Multiplano Engenharia Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n 17.443.386/0001-09	Bruno Almeida de Azevedo
<b>CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL</b> - Constituído pelas empresas <b>Concremat Engenharia e Tecnologia SA</b> , inscrita no CNPJ sob n ° 33.146.648/0001-20, e empresa <b>Geassa Engenharia Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n 29.291.685/0001-54	José Rodolfo Rodrigues
<b>CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO</b> - Constituído pelas empresas <b>BECK de Souza Engenharia Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n ° 91.806.844/0001-80, e empresa <b>HDO Engenharia e Consultoria Ltda</b>	Halberth D. de Oliveira
<b>CONSÓRCIO VERDE HORTOLÂNDIA</b> - Constituído pelas empresas <b>ECR Engenharia Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n ° 42.161.372/0001/40, e empresa <b>Agência e – Gerenciamento e Projetos Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 69.285.104/0001-96	Gabriel Caetano Pereira da Silva
<b>CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA</b> - Constituído pelas empresas <b>JHE Consultores Associados Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n ° 00.810.083/0001-84, e empresa <b>ENGEPLAN Engenharia e Consultoria Ltda</b>	Luciana Necchi Ribeiro Dallari
<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT</b> - Constituído pelas empresas <b>GERIBELLO Engenharia Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n ° 51.197.200/0001-17, e empresa <b>HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 43.483.247/0001-19	Carla Bonezi Nunes da Mota
<b>ENGECORPS ENGENHARIA SA</b> , inscrito no CNPJ sob n ° 62.025.440.0001/50	Marcus Vinicius Ferreira Forão
<b>CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC (4x149)</b> - Constituído pelas empresas <b>NIPPON KOEI LAC do Brasil Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n ° 08.871.349/0001-00, e empresa <b>COBRAPE – CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 58.645.219/0001-28	José Luis Marques Carrillo

b) Participantes da sessão pública de abertura das propostas de preços realizada em 07/02/2024:

**PELA COMISSÃO:**

MEMBROS DA COMISSÃO
Simone Cristina Antoniel
Luciana Kojima
Daniela Roberta Carvalho

**PELOS CONCORRENTES:**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>Participantes que assinaram a ata da sessão pública</b>
<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO -</b> Constituído pelas empresas <b>Paulo Oliveira Engenharia Ltda; Multiplano Engenharia Ltda.</b>	Bruno Almeida de Azevedo
<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT -</b> Constituído pelas empresas <b>GERIBELLO Engenharia Ltda HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda;</b>	Antonio Freitas de Lima

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

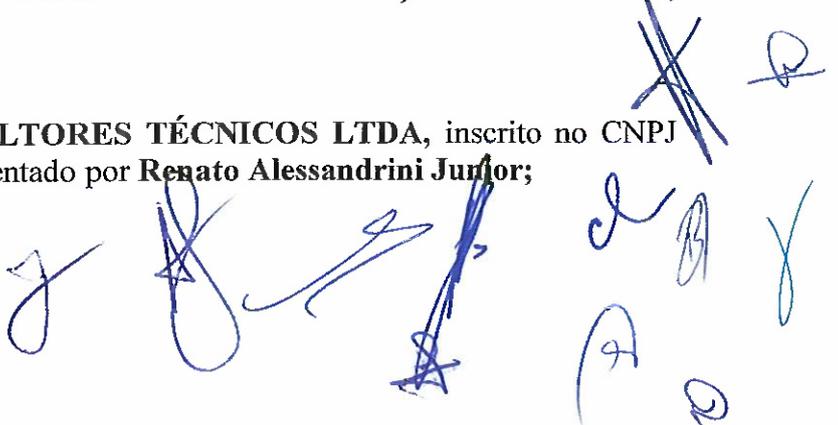
<b>LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) Concorrência Pública Internacional 11/2024</b>
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – PDUSPAM/HORTOLÂNDIA-SP”</b>
<b>NOME DO PROJETO: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – PDUSPAM/HORTOLÂNDIA-SP</b>
<b>NÚMERO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 34/2022</b>
<b>MUTUÁRIO Prefeitura Municipal de Hortolândia</b>
<b>AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Hortolândia</b>

A Comissão de contratação, instituída pela Portaria n.º 2587/2024, esteve reunida para promover o recebimento e a abertura das propostas de que trata a Licitação Pública Internacional (LPI) Concorrência Pública Internacional n.º 11/2024.

No dia treze de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sala de licitações, situado a Rua Projetada 12, n.º 100, Jardim Metropolitano, Hortolândia/SP, reuniu-se a referida Comissão, sob a Presidência da Sra. **Simone Cristina Antoniel**, e com as presenças dos Membros **Daniela Roberta Carvalho**, **Luciana Kojima**, com objetivo de abrir as propostas técnicas (Envelope N.º 1) apresentadas para a referida licitação.

O Presidente abriu a sessão, informando que foram recebidas **09 (nove)** propostas e solicitou que as Empresas presentes assinassem o Termo de Presença e Credenciamento, que foi feito na seguinte ordem:

1) ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 11380698/0001-34, representado por **Renato Alessandrini Junior**;



Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

2) **CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO** - Constituído pelas empresas **PAULO OLIVEIRA Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 87.569.471/0001-1, e empresa **MULTIPLANO Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.443.386/0001-09, representado por **Bruno Almeida de Azevedo**;

3) **CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL** - Constituído pelas empresas **CONCREMAT Engenharia e Tecnologia SA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.146.648/0001-20, e empresa **GEASSA Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.291.685/0001-54, representado por **José Rodolfo Rodrigues**;

4) **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO** - Constituído pelas empresas **BECK de Souza Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.806.844/0001-80, e empresa **HDO Engenharia e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.011.741/0001-36, representado por **Halberth Dutra de Oliveira**;

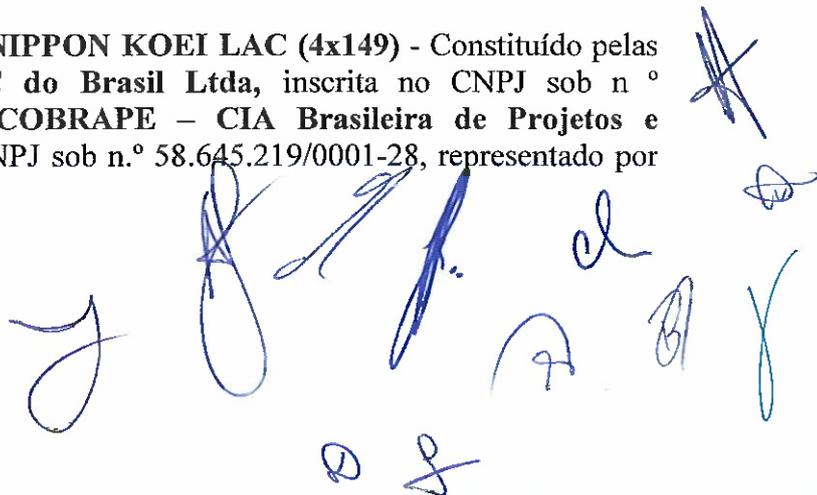
5) **CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HORTOLÂNDIA** - Constituído pelas empresas **ECR Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.161.372/0001/40, e empresa **AGÊNCIA E – Gerenciamento E Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 69.285.104/0001-96, representado por **Gabriel Caetano Pereira da Silva**;

6) **CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA** - Constituído pelas empresas **JHE Consultores Associados Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.810.083/0001-84, e empresa **ENGENPLAN Engenharia e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.014.530/0001-87, representado por **Luciana Necchi Ribeiro Dallari**;

7) **CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT** - Constituído pelas empresas **GERIBELLO Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.197.200/0001-17, e empresa **HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.483.247/0001-19, representado por **Carla Bonezi Nunes da Mota**;

8) **ENGEORPS ENGENHARIA SA**, inscrito no CNPJ sob n.º 62.025.440.0001/50, representado por **Marcus Vinicius Ferreira Forão**;

9) **CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC (4x149)** - Constituído pelas empresas **NIPPON KOEI LAC do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.871.349/0001-00, e empresa **COBRAPE – CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.645.219/0001-28, representado por **José Luis Marquez Carrillo**.



Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Em seguida a Presidente deu início à abertura do Envelope Nº 1 (Proposta Técnica) das propostas apresentadas, com a indicação dos concorrentes, as modificações ou revogações, caso ocorridas e assinatura da proposta. Os Envelopes Nº 2 (Propostas de Preço) permanecerão lacrados e guardados com segurança pela Comissão de Contratação.

A empresa **ENGECORPS ENGENHARIA AS**, não apresentou a Garantia da Proposta solicitada no Edital nas IACs 10.1 e 11.1, motivo pela qual sua proposta foi rejeitada. O representante da referida empresa Sr. **Marcus Vinicius Ferreira Forão**, fez constar em ata sua manifestação quanto a rejeição da proposta, que faz parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente deu por encerrado os trabalhos e lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado por todos os presentes.

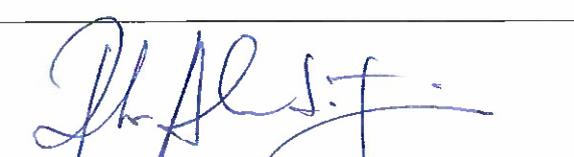
Brasil, Hortolândia/SP , 13 de setembro de 2024

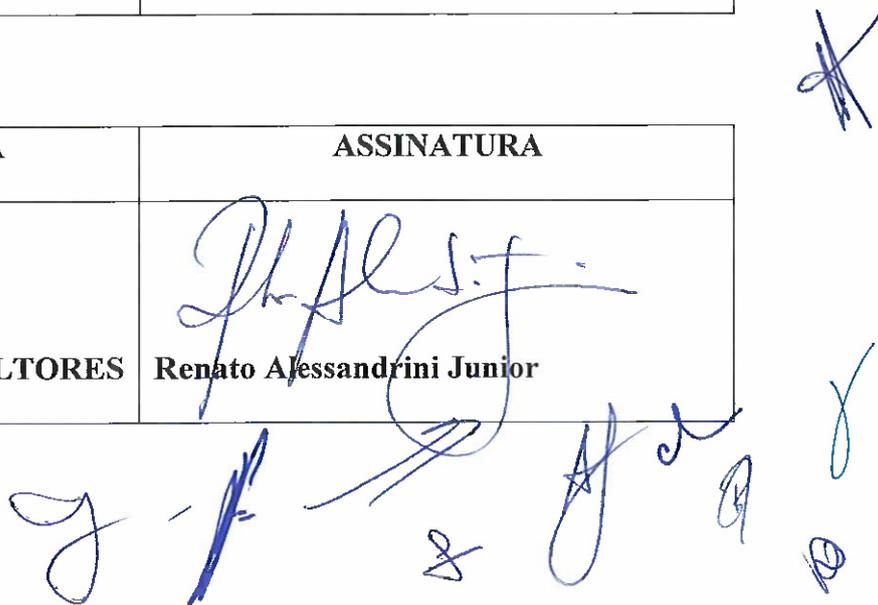
**Assinaturas:**

**PELA COMISSÃO:**

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	ASSINATURA
Simone Cristina Antoniel	
Luciana Kojima	
Daniela Roberta Carvalho	

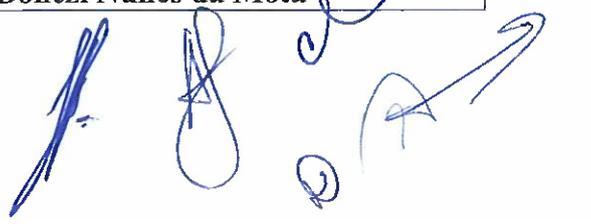
**PELOS CONCORRENTES:**

NOME DA EMPRESA	ASSINATURA
ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA	 Renato Alessandrini Junior

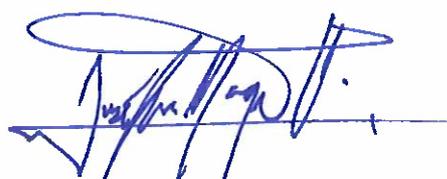


Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

NOME DA EMPRESA	ASSINATURA
<p><b>CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO</b> - Constituído pelas empresas <b>Paulo Oliveira Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n ° 87.569.471/0001-1, e empresa <b>Multiplano Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n 17.443.386/0001-09</p>	 <b>Bruno Almeida de Azevedo</b>
<p><b>CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL</b> - Constituído pelas empresas <b>Concremat Engenharia e Tecnologia SA</b>, inscrita no CNPJ sob n ° 33.146.648/0001-20, e empresa <b>Geassa Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n 29.291.685/0001-54</p>	 <b>José Rodolfo Rodrigues</b>
<p><b>CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO</b> - Constituído pelas empresas <b>BECK de Souza Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n ° 91.806.844/0001-80, e empresa <b>HDO Engenharia e Consultoria Ltda</b></p>	 <b>Halberth Dutra de Oliveira</b>
<p><b>CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HORTOLÂNDIA</b> - Constituído pelas empresas <b>ECR Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n ° 42.161.372/0001/40, e empresa <b>AGÊNCIA E – Gerenciamento E Projetos Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 69.285.104/0001-96</p>	 <b>Gabriel Caetano Pereira da Silva</b>
<p><b>CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA</b> - Constituído pelas empresas <b>JHE Consultores Associados Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n ° 00.810.083/0001-84, e empresa <b>ENGENPLAN Engenharia e Consultoria Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 03.014.530/0001-87</p>	 <b>Luciana Necchi Ribeiro Dallari</b>
<p><b>CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT</b> - Constituído pelas empresas <b>GERIBELLO Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n ° 51.197.200/0001-17, e empresa <b>HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 43.483.247/0001-19</p>	 <b>Carla Bonezi Nunes da Mota</b>



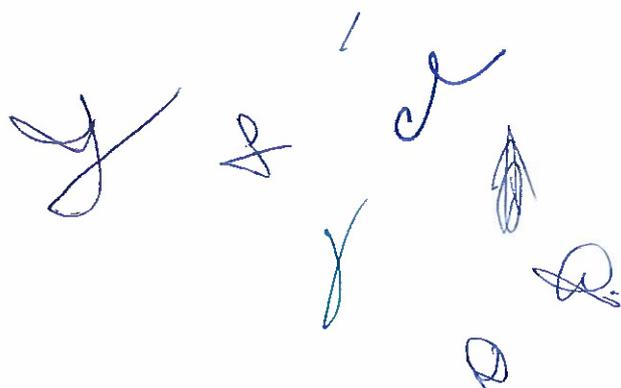
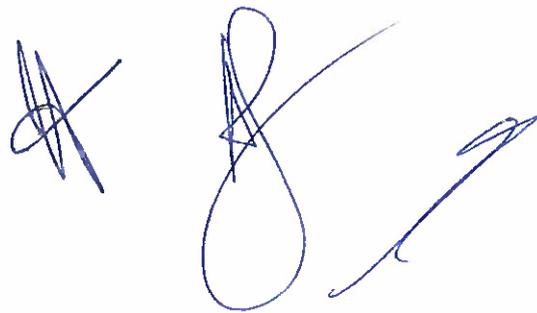
Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

NOME DA EMPRESA	ASSINATURA
ENGECORPS ENGENHARIA SA, inscrito no CNPJ sob n ° 62.025.440.0001/50	 Marcus Vinicius Ferreira Férão
CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC (4x149) - Constituído pelas empresas NIPPON KOEI LAC do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n ° 08.871.349/0001-00, e empresa COBRAPE – CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos, inscrita no CNPJ sob n.º 58.645.219/0001-28	 José Luis Marquez Carrillo



Na<sup>o</sup> página 13 do edital no item 11,1  
relata que a garantia de preço faz parte e deve  
estar presente na ~~proposta~~ proposta de preço.

Citando " Integrante de sua ~~proposta~~ proposta de  
preço, uma garantia de proposta "



**FORMULÁRIO 1 – ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

Lote Nº: Lote Único - Concorrência Pública Internacional 11/2024

Concorrente		Proposta Foi Modificada antes do Prazo Final? (c)	Existência de um envelope devidamente lacrado contendo a Proposta de Preço (d)	Formulário Carta de Apresentação da Proposta (e)
Nome (a)	País (b)			
ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA	BRASIL	NÃO	SIM	SIM
CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO - Constituído pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 87.569.471/0001-1, e empresa Multiplano Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 17.443.386/0001-09	BRASIL	NÃO	SIM	SIM

A

B

C

D

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

<p><b>CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL</b> - Constituído pelas empresas <b>Concremat Engenharia e Tecnologia SA</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 33.146.648/0001-20, e empresa <b>Geassa Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 29.291.685/0001-54</p>	<p>BRASIL</p>	<p>NÃO</p>	<p>SIM</p>	<p>SIM</p>
<p><b>CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO</b> - Constituído pelas empresas <b>BECK de Souza Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 91.806.844/0001-80, e empresa <b>HDO Engenharia e Consultoria Ltda</b></p>	<p>BRASIL</p>	<p>NÃO</p>	<p>SIM</p>	<p>SIM</p>
<p><b>CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HOTOLÂNDIA</b> - Constituído pelas empresas <b>ECR Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 42.161.372/0001/40, e empresa <b>AGÊNCIA E - Gerenciamento E Projetos Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 69.285.104/0001-96</p>	<p>BRASIL</p>	<p>NÃO</p>	<p>SIM</p>	<p>SIM</p>

B

A  
D

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

<p><b>CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA</b> - Constituído pelas empresas <b>JHE Consultores Associados Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 00.810.083/0001-84, e empresa <b>ENGENPLAN Engenharia e Consultoria Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 03.014.530/0001-87</p>	BRASIL	NÃO	SIM	SIM
<p><b>CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT</b> - Constituído pelas empresas <b>GERIBELLO Engenharia Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 51.197.200/0001-17, e empresa <b>HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob n.º 43.483.247/0001-19</p>	BRASIL	NÃO	SIM	SIM
<p><b>ENGECORPS ENGENHARIA SA</b>, inscrito no CNPJ sob n.º 62.025.440.0001/50</p>	BRASIL	NÃO	SIM	SIM

*A*

*B*

*B*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

<b>CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC (4x149)</b> - Constituído pelas empresas <b>NIPPON KOEI LAC do Brasil Ltda</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 08.871.349/0001-00, e empresa <b>COBRAPE – CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 58.645.219/0001-28	BRASIL	NÃO	SIM	SIM
--	--------	-----	-----	-----

A Comissão:

  
Simone Cristina Antoniel  
Presidente

  
Daniela Roberta Carvalho  
Membro

  
Luciana Kojima  
Membro



Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

**Objeto da Contratação: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: 13/09/2024

Hora: 09h00

**Nome do Concorrente: CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT - Constituído pelas empresas GERIBELLO Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 51.197.200/0001-17, e empresa HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 43.483.247/0001-19**

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		

2/A

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
5	Período de validade da proposta está correto?	SIM		
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	Carla Bonezi Nunes da Mota
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável: 

Nome do Responsável: Carla Bonezi Nunes da Mota

Data: 13/09/2024

  
A Comissão: Simone Cristina Antoniel

  
Daniela Roberta Carvalho

  
Luciana Kojima

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

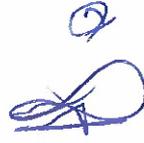
**Objeto da Contratação: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: 13/09/2024

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA  
País do Concorrente: BRASIL

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		

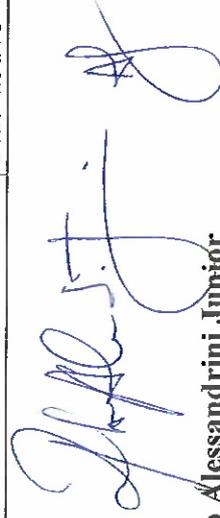


Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
5	Período de validade da proposta está correto?	SIM		
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	Renato Alessandrini Junior
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável:



Nome do Responsável: Renato Alessandrini Junior

Data: 13/09/2024

A Comissão: Simone Cristina Antoniel



Daniela Roberta Carvalho



Luciana Kojima



Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

Objeto da Contratação: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupspam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: **13/09/2024**

Hora: **09h00**

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO - Constituído pelas empresas BECK de Souza Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n ° 91.806.844/0001-80, e empresa HDO Engenharia e Consultoria Ltda**  
País do Concorrente: **BRASIL**

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		



Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
5	Período de validade da proposta está correto?	SIM		
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	Halberth Dutra de Oliveira
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável:

Nome do Responsável: Halberth Dutra de Oliveira

Data: 13/09/2024

A Comissão: Simone Cristina Antoniel

Daniela R. Carvalho  
Daniela Roberta Carvalho

Luciana Kojima




Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

**Objeto da Contratação: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupspam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: 13/09/2024

Hora: 09h00

**Nome do Concorrente: CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA - Constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob n ° 00.810.083/0001-84, e empresa ENGENPLAN Engenharia e Consultoria Ltda**

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		
5	Período de validade da proposta está	SIM		

*Handwritten signature and initials*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
	correto?			
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	Luciana Necchi Ribeiro Dallari
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável: 

Nome do Responsável: Luciana Necchi Ribeiro Dallari

Data: 13/09/2024

  
A Comissão: Simone Cristiana Antoniel

  
Daniela Roberta Carvalho

  
Luciana Kojima

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHEKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

Objeto da Contratação: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupspam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: 13/09/2024

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO - Constituído pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n ° 87.569.471/0001-1, e empresa Multiplano Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n 17.443.386/0001-09País do Concorrente: BRASIL**

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		

F A B

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
5	Período de validade da proposta está correto?	SIM		
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	Bruno Almeida de Azevedo
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável:

Nome do Responsável: Bruno Almeida de Azevedo

Data: 13/09/2024

A Comissão: Simone Cristina Antoniel



  
Daniela Roberta Carvalho

  
Luciana Kojima

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

**Objeto da Contratação: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupspam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: 13/09/2024

Hora: 09h00

**Nome do Concorrente: CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC (4x149) - Constituído pelas empresas NIPPON KOEI LAC do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 08.871.349/0001-00, e empresa COBRAPE – CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos, inscrita no CNPJ sob n.º 58.645.219/0001-28**

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		







Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
5	Período de validade da proposta está correto?	SIM		
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	José Luis Marquez Carrillo
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável:

Nome do Responsável: José Luis Marquez Carrillo

Data: 13/09/2024

A Comissão: Simone Cristiana Antoniel



  
Daniela Roberta Carvalho

  
Luciana Kojima

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

**Objeto da Contratação: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: 13/09/2024

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: ENGECORPS ENGENHARIA SA, inscrito no CNPJ sob n ° 62.025.440.0001/50.

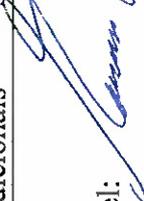
Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		
5	Período de validade da proposta está correto?	SIM		

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	NÃO		Inserido no Relatório Comercial, pag 97 a 99.

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	Marcus Vinicius Ferreira Forão
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável: 

Nome do Responsável: Marcus Vinicius Ferreira Forão

Data: 13/09/2024

A Comissão:  Simone Cristina Antoniel

 Daniela Roberta Carvalho

 Luciana Kojima

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

**Objeto da Contratação: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: 13/09/2024

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL**

País do Concorrente: **BRASIL**

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		
5	Período de validade da proposta está	SIM		

3  
2

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
	correto?			
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	José Rodolfo Rodrigues
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável:



Nome do Responsável: José Rodolfo Rodrigues

Data: 13/09/2024

A Comissão: Simone Cristina Antoniel



Daniela Roberta Carvalho

Luciana Kojima



Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 1)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

**Objeto da Contratação: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Para Apoio Ao Gerenciamento E Supervisão De Obras Do “Programa De Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupsam/Hortolândia-Sp”**

Data da abertura das propostas: 13/09/2024

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HOTOLÂNDIA** - Constituído pelas empresas **ECR Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.161.372/0001/40, e empresa **AGÊNCIA E – Gerenciamento E Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 69.285.104/0001-96

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	O envelope externo está devidamente selado e marcado conforme solicitado?	SIM		
2	Os envelopes internos (1 e 2) estão devidamente separados, selados e marcados conforme solicitado?	SIM		
3	O envelope 2 (Proposta de Preço) permanece lacrado?	SIM		
<b>Envelope Nº 1 (Proposta Técnica)</b>				
4	A Carta de Apresentação da Proposta está completa e assinada?	SIM		

Ata da Sessão de Abertura das Propostas – Método SBQC

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
5	Período de validade da proposta está correto?	SIM		
6	A Carta de Credenciamento está incluída?	SIM		
7	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta?		NÃO	
8	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		
9	Garantia da Proposta	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
9	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas	Gabriel Caetano Pereira da Silva
10	Comentários adicionais	Não houve

Assinatura do Responsável: 

Nome do Responsável: Gabriel Caetano Pereira da Silva

Data: 13/09/2024

A Comissão:  Simone Cristina Antoniel

 Daniela Roberta Carvalho

 Luciana Kojima

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

<b>Concorrência Pública Internacional n.º 11/2024</b>
<b>LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI)</b>
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – PDUSPAM/HORTOLÂNDIA-SP”</b>
<b>NOME DO PROJETO: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – PDUSPAM/HORTOLÂNDIA-SP</b>
<b>NÚMERO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 34/2022</b>
<b>MUTUÁRIO: Prefeitura de Hortolândia</b>
<b>AGENTE EXECUTOR: Prefeitura de Hortolândia</b>

A Comissão de contratação, instituída pela Portaria n.º 2587/2024, esteve reunida para promover a abertura das propostas de preços de que trata a Licitação Pública Internacional (LPI) Concorrência Pública Internacional n.º 11/2024.

No dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, horas, na sala de licitações, situado a Rua Projetada 12, n.º 100, Jardim Metropolitano, Hortolândia/SP reuniu-se os membros da Comissão, sob a Presidência de Sra. **Simone Cristina Antoniel**, e com as presenças dos Membros **Daniela Roberta Carvalho**, **Luciana Kojima**, com objetivo de abrir as propostas de preços (Envelope N.º 2) das 08 (oito) licitantes que tiveram as propostas técnicas qualificadas.

A Presidente abriu a sessão, informando que na fase de análise das propostas técnicas, foram qualificadas tecnicamente **08 (oito) propostas**, e solicitou que os representantes das empresas presentes apresentassem seus documentos e/ou credenciamento.



Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

**Empresas que se fizeram representar:**

**CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO** - Constituído pelas empresas **Paulo Oliveira Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 87.569.471/0001-1, e empresa **Multiplano Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.443.386/0001-09.

Representado por: **Bruno Almeida de Azevedo**

**CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT** - Constituído pelas empresas **GERIBELLO Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.197.200/0001-17, e empresa **HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.483.247/0001-19.

Representado por: **Antonio Freitas de Lima**

**Empresas que não se fizeram representar:**

**ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 11380698/0001-34;

**CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL** - Constituído pelas empresas **Concremat Engenharia e Tecnologia SA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.146.648/0001-20, e empresa **Geassa Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.291.685/0001-54;

**CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO** - Constituído pelas empresas **BECK de Souza Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.806.844/0001-80, e empresa **HDO Engenharia e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.011.741/0001-36;

**CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HORTOLÂNDIA** - Constituído pelas empresas **ECR Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.161.372/0001/40, e empresa **Agência e - Gerenciamento e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 69.285.104/0001-96;

**CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA** - Constituído pelas empresas **JHE Consultores Associados Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.810.083/0001-84, e empresa **ENGEPLAN Engenharia e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.014.530/0001-87;

**CONSÓRCIO COBRAPE - NIPPON KOEI LAC (4x149)** - Constituído pelas empresas **NIPPON KOEI LAC do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.871.349/0001-00, e empresa **COBRAPE - CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.645.219/0001-28.



Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Em seguida a Presidente deu início à abertura dos Envelopes nº 2 (Propostas de Preço) das 08 (oito) licitantes qualificadas tecnicamente cujas propostas alcançaram a pontuação técnica mínima de qualificação, com a leitura: do nome das Consultoras, das notas técnicas e dos preços totais das propostas (Formulário 1).

**Do nome das Consultoras:**

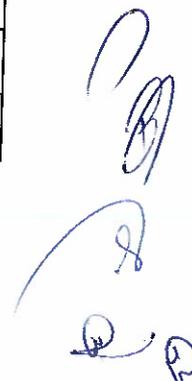
- ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;**
- CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO;**
- CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL;**
- CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO;**
- CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HORTOLÂNDIA;**
- CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA;**
- CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT;**
- CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC (4x149);**

**Das notas técnicas:**

Pontuação Técnica por Consultora

Pontuação Mínima de Qualificação  
– 60 pontos

Nº	Nome das Consultoras	Pontuação Técnica
1	ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.	69,33
2	CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO	91,67
3	CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL	80,00
4	CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO.	68,67
5	CONSÓRCIO GESTÃO VERDE	78,00
6	CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA	69,33
7	CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT	82,67
8	CONSÓRCIO COBRAPE - NIPPON KOEI LAC	74,67



Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

**Dos preços totais das propostas:**

<b>Nome das Consultoras</b>	<b>Preço da Proposta</b>
<b>ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.</b>	<b>R\$ 4.624.137,38</b> (Quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)
<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO</b>	<b>R\$ 5.411.751,12</b> (Cinco milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)
<b>CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL</b>	<b>R\$ 5.243.434,32</b> (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três reais, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)
<b>CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO</b>	<b>R\$ 5.276.255,42</b> (Cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
<b>CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HORTOLÂNDIA</b>	<b>R\$ 5.719.487,52</b> (Cinco milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
<b>CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA</b>	<b>R\$ 4.899.394,14</b> (Quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)
<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT</b>	<b>R\$ 5.243.952,36</b> (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)
<b>CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC</b>	<b>R\$ 5.772.614,64</b> (Cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

A presidente da Comissão determinou a suspensão da sessão pública para análise e posterior publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos da sessão, lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado por todos os presentes.



Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Brasil, Hortolândia/SP , 07 de fevereiro de 2025.

**PELA COMISSÃO:**

<b>NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Simone Cristina Antoniel</b>	
<b>Luciana Kojima</b>	
<b>Daniela Roberta Carvalho</b>	

**PELOS CONCORRENTES:**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO -</b> Constituído pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda; Multiplano Engenharia Ltda.	 <b>Bruno Almeida de Azevedo</b>
<b>CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT -</b> Constituído pelas empresas GERIBELLO Engenharia Ltda HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda;	 <b>Antonio Freitas de Lima</b>

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

**FORMULÁRIO 1 – PREÇOS DAS PROPOSTAS (conforme lido em voz alta)**

**Lote Único - Concorrência Pública Internacional 11/2024**

Concorrente		Formulário ou Carta de Apresenta ção da Proposta <sup>1</sup> (c)	Preço da Proposta	
Nome (a)	País (b)		Moeda (d)	Montante (e)
ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA	BRASIL	SIM	REAL	R\$ 4.624.137,38 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)
CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO - Constituído pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda; Multiplano Engenharia Ltda.	BRASIL	SIM	REAL	R\$ 5.411.751,12 (Cinco milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

1. Indicar "Sim" ou "Não".

*(Handwritten signatures and initials)*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

<p><b>CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL</b> - Constituído pelas empresas <b>Concremat Engenharia e Tecnologia AS;</b> <b>Geassa Engenharia Ltda.</b></p>	BRASIL	SIM	REAL	<p><b>R\$ 5.243.434,32</b> (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três reais, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)</p>
<p><b>CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO</b> - Constituído pelas empresas <b>BECK de Souza Engenharia Ltda;</b> <b>HDO Engenharia e Consultoria Ltda.</b></p>	BRASIL	SIM	REAL	<p><b>R\$ 5.276.255,42</b> (Cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)</p>
<p><b>CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HOTOLÂNDIA</b> - Constituído pelas empresas <b>ECR Engenharia Ltda;</b> <b>Agência e – Gerenciamento e Projetos Ltda.</b></p>	BRASIL	SIM	REAL	<p><b>R\$ 5.719.487,52</b> (Cinco milhões, setecentos e dezanove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)</p>
<p><b>CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA</b> Constituído pelas empresas <b>JHE Consultores Associados Ltda;</b> <b>ENGEPLAN Engenharia e Consultoria Ltda</b></p>	BRASIL	SIM	REAL	<p><b>R\$ 4.899.394,14</b> (Quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)</p>

*(Handwritten marks)*

*(Handwritten marks)*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

<p><b>CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT</b> - Constituído pelas empresas <b>GERIBELLO Engenharia Ltda;</b> <b>HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda.</b></p>	<p>BRASIL</p>	<p>SIM</p>	<p>REAL</p>	<p><b>RS 5.243.952,36</b> (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)</p>
<p><b>CONSÓRCIO COBRAPE - NIPPON KOEI LAC (4x149)</b> - Constituído pelas empresas <b>NIPPON KOEI LAC do Brasil Ltd;</b> <b>COBRAPE - CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos.</b></p>	<p>BRASIL</p>	<p>SIM</p>	<p>REAL</p>	<p><b>RS 5.772.614,64</b> (Cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)</p>

Data: 07/02/2025

A Comissão:

*Simone Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima

*D B*



Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

**FORMULÁRIO 2 – CHEKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 2)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

**Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”**

Data da abertura das propostas: 07/02/2025

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA

País do Concorrente: BRASIL

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	As Propostas de Preço foram inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas? (Envelope Nº 2)	SIM		
<b>Envelope Nº 2 (Proposta de Preços)</b>				
2	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta		NÃO	
3	O Formulário de Apresentação da Proposta de Preço está completo e assinado?	SIM		

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
4	O montante da proposta de preços exclui os impostos e tributos?		NÃO	
5	O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos foi apresentado?	SIM		
6	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
7	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas (Inserir nos comentários)	Não se fez representar
	Comentários adicionais	Sem comentários adicionais

Data: 07/02/2025

A Comissão:

*Simone Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima






Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 2)**

Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”

Data da abertura das propostas: 07/02/2025

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO** - Constituído pelas empresas **Paulo Oliveira Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n ° 87.569.471/0001-1, e empresa **Multiplano Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n 17.443.386/0001-09País do Concorrente: BRASIL

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	As Propostas de Preço foram inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas? (Envelope Nº 2)	SIM		
<b>Envelope Nº 2 (Proposta de Preços)</b>				
2	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta		NÃO	
3	O Formulário de Apresentação da Proposta de Preço está completo e assinado?	SIM		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials at the bottom right.

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
4	O montante da proposta de preços exclui os impostos e tributos?		NÃO	
5	O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos foi apresentado?	SIM		
6	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
7	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas (Inserir nos comentários)	Bruno Almeida de Azevedo
8	Comentários adicionais	Sem comentários adicionais

Data: 07/02/2025

Assinatura do representante: Bruno Almeida de Azevedo

A Comissão:

*Simone Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima

*D*

*LB*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 2)**

Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”

Data da abertura das propostas: 07/02/2025

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL

País do Concorrente: BRASIL

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	As Propostas de Preço foram inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas? (Envelope Nº 2)	SIM		
<b>Envelope Nº 2 (Proposta de Preços)</b>				
2	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta		NÃO	
3	O Formulário de Apresentação da Proposta de Preço está completo e assinado?	SIM		



Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
4	O montante da proposta de preços exclui os impostos e tributos?		NÃO	
5	O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos foi apresentado?	SIM		
6	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
7	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas (Inserir nos comentários)	Não se fez representar
8	Comentários adicionais	Sem comentários adicionais

Data: 07/02/2025

A Comissão:

*Simone Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima





Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

## FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 2)

Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”

Data da abertura das propostas: 07/02/2025

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO** - Constituído pelas empresas **BECK de Souza Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.806.844/0001-80, e empresa **HDO Engenharia e Consultoria Ltda**  
País do Concorrente: BRASIL

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	As Propostas de Preço foram inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas? (Envelope Nº 2)	SIM		
<b>Envelope Nº 2 (Proposta de Preços)</b>				
2	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta		NÃO	
3	O Formulário de Apresentação da Proposta de Preço está completo e assinado?	SIM		

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
4	O montante da proposta de preços exclui os impostos e tributos?		NÃO	
5	O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos foi apresentado?	SIM		
6	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
7	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas (Inserir nos comentários)	Não se fez representar
8	Comentários adicionais	Sem comentários adicionais

Data: 07/02/2025

A Comissão:

*Simone Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima

*[Handwritten signature]*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 2)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

**Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”**

Data da abertura das propostas: 07/02/2025

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HORTOLÂNDIA** - Constituído pelas empresas **ECR Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.161.372/0001/40, e empresa **Agência e – Gerenciamento e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 69.285.104/0001-96

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	As Propostas de Preço foram inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas? (Envelope Nº 2)	SIM		
<b>Envelope Nº 2 (Proposta de Preços)</b>				
2	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta		NÃO	
3	O Formulário de Apresentação da Proposta de Preço está completo e assinado?	SIM		

A

B

B

B



Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
4	O montante da proposta de preços exclui os impostos e tributos?		NÃO	
5	O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos foi apresentado?	SIM		
6	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
7	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas (Inserir nos comentários)	Não se fez representar
8	Comentários adicionais	Sem comentários adicionais

Data: 07/02/2025

A Comissão:

*Simone Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 2)**

Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”

Data da abertura das propostas: 07/02/2025

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA** - Constituído pelas empresas **JHE Consultores Associados Ltda**, inscrita no CNPJ sob n ° 00.810.083/0001-84, e empresa **ENGEPLAN Engenharia e Consultoria Ltda**

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	As Propostas de Preço foram inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas? (Envelope Nº 2)	SIM		
<b>Envelope Nº 2 (Proposta de Preços)</b>				
2	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta		NÃO	
3	O Formulário de Apresentação da Proposta de Preço está completo e assinado?	SIM		

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
4	O montante da proposta de preços exclui os impostos e tributos?		NÃO	
5	O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos foi apresentado?	SIM		
6	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
7	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas (Inserir nos comentários)	Não se fez representar
8	Comentários adicionais	Sem comentários adicionais

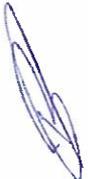
Data: 07/02/2025

A Comissão:

*Simone Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima

**FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 2)**

**Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único**

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”

Data da abertura das propostas: 07/02/2025

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT** - Constituído pelas empresas **GERIBELLO Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.197.200/0001-17, e empresa **HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.483.247/0001-19

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	As Propostas de Preço foram inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas? (Envelope Nº 2)	SIM		
<b>Envelope Nº 2 (Proposta de Preços)</b>				
2	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta		NÃO	
3	O Formulário de Apresentação da Proposta de Preço está completo e assinado?	SIM		

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
4	O montante da proposta de preços exclui os impostos e tributos?		NÃO	
5	O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos foi apresentado?	SIM		
6	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
7	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas (Inserir nos comentários)	Antonio Freitas de Lima
8	Comentários adicionais	Sem comentários adicionais

Data: 07/02/2025

Assinatura do representante: Antonio Freitas de Lima

A Comissão:

*Simone Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima





Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

## FORMULÁRIO 2 – CHECKLIST DE CADA PROPOSTA NA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE 2)

Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Lote Único

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”

Data da abertura das propostas: 07/02/2025

Hora: 09h00

Nome do Concorrente: **CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC (4x149)** - Constituído pelas empresas **NIPPON KOEI LAC do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.871.349/0001-00, e empresa **COBRAPE – CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.645.219/0001-28

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
1	As Propostas de Preço foram inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas? (Envelope Nº 2)	SIM		
<b>Envelope Nº 2 (Proposta de Preços)</b>				
2	Foi apresentada alguma “Substituição”, “Retirada” ou “Modificação” da proposta		NÃO	
3	O Formulário de Apresentação da Proposta de Preço está completo e assinado?	SIM		

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Ata da Sessão de Abertura das Propostas de Preço

Nº	ASSUNTO	SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
4	O montante da proposta de preços exclui os impostos e tributos?		NÃO	
5	O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos foi apresentado?	SIM		
6	Cópias da ata serão encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA?	SIM		

Nº	ASSUNTO	COMENTÁRIOS
7	Nome do representante do Concorrente presente na Sessão de abertura das propostas (Inserir nos comentários)	Não se fez representar
8	Comentários adicionais	Sem comentários adicionais

Data: 07/02/2025

A Comissão:

*Simone C Antoniel*  
Simone Cristina Antoniel

*Daniela R. Carvalho*  
Daniela Roberta Carvalho

*Luciana Kojima*  
Luciana Kojima



**Anexo II – Pedidos de Esclarecimentos e Respostas dos Consultores**

Não houve os pedidos de esclarecimentos feitos pelo Contratante durante o julgamento das propostas apresentadas.

**Anexo III – Taxas de Câmbio**

Não foram aplicadas taxas de câmbio.

**Anexo IV – Edital de Licitação\**

O Edital foi fornecido ao FONPLATA.

**Anexo V – Proposta Vencedora**

- (1) TEC 1 - Apresentação da Proposta Técnica;
- (2) FIN 1 - Apresentação da Proposta de Preço;
- (3) FIN 2 - Resumo de Preços;
- (4) FIN 3 - Planilha e Cronograma;
- (5) FIN 7 - BDI
- (6) Garantia Bancária de Manutenção de Proposta

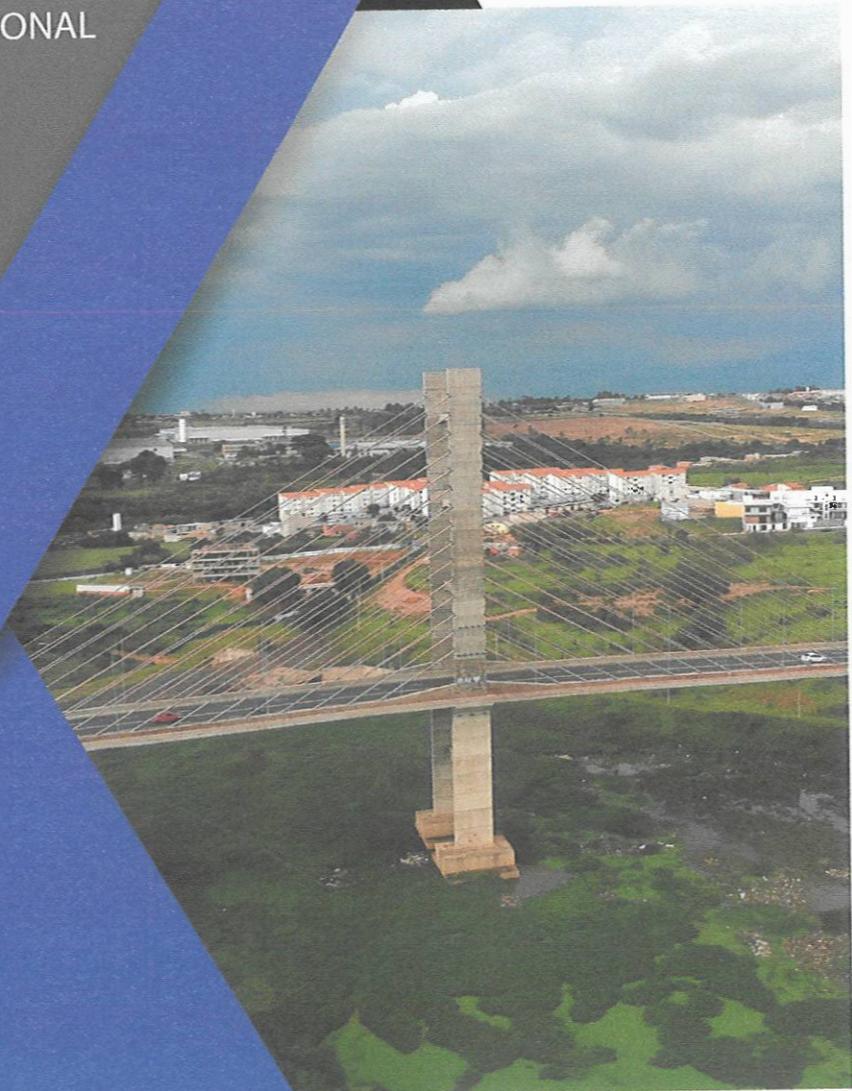


PREFEITURA DE  
HORTOLÂNDIA

000407

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
Nº 11/2024

FORMULÁRIO  
TEC-1



APRESENTAÇÃO DA  
PROPOSTA TÉCNICA

000002

&



## TEC – 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Hortolândia, 13 de setembro de 2024.

Para: Prefeitura Municipal de Hortolândia – Paço Municipal

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan – Município de Hortolândia - SP

Caros Senhores:

Os abaixo assinados oferecem Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia – SP”, em conformidade com a Concorrência Pública Internacional nº 11/2024 – Edital nº 92/2024 – Processo Administrativo nº 72861/2024 a ser realizada dia 13 de setembro de 2024 e com nossa proposta para Seleção Baseada em Qualidade e Custo.

Nós estamos apresentando nossa Proposta como um Consórcio, que inclui esta Proposta Técnica em 02 tomos, e a Proposta de Preço em 01 tomo, em um envelope selado em separado:

Paulo Oliveira Engenharia Ltda. – Empresa Líder

CNPJ nº 87.569.471/0001-01.

Largo Visconde do Cairu nº 12 – cj 1401 – Centro – Porto Alegre – RS

CEP 90030-110

Telefone: (51)4066-8809

e

Multiplano Engenharia Ltda.

CNPJ nº 17.443.386/0001-09

Rua Líbero Badaró nº 377– conj. 2411 – Bairro Centro – São Paulo – SP

CEP 01009-906

Telefone: (11)2366-0050

Nós pelo presente declaramos que:

- a) Toda a informação e declarações fornecidas ou feitas nesta Proposta são verdadeiras e nós aceitamos que qualquer declaração ou informação falsa contida nessa Proposta pode levar a nossa desqualificação pelo Contratante e/ou sofrer sanções pelo FONPLATA;

- b) Nossa Proposta tem validade e permanece comprometendo-nos pelo prazo especificado nos IAC 13.1;
- c) Não temos conflito de interesses em conformidade com as IAC 3.2.1;
- d) Nós atendemos aos requisitos de elegibilidade conforme estabelecidos nas DDL 6, e confirmamos nosso entendimento quanto a nossa obrigação de acatar a política do FONPLATA relacionada às práticas proibidas de acordo com as DDL 5;
- e) Salvo conforme estabelecido nos DDL 13.7, nós nos comprometemos a negociar um Contrato com base nos Profissionais da Equipe Chave propostos. Nós aceitamos que a substituição dos Profissionais da Equipe Chave por razões que não aquelas estabelecidas nos DDL 29.4 podem resultar no encerramento das negociações do Contrato;
- f) Nossa Proposta compromete-nos e está sujeita a quaisquer modificações resultantes das negociações do Contrato;
- g) Não temos nenhuma sanção do FONPLATA ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional;
- h) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações; e
- i) Concordamos que ao concorrer (e, se a adjudicação nos for feita, para executar o contrato), comprometemo-nos a observar as leis contra práticas proibidas, vigente no Brasil.

Nos comprometemos, caso a nossa Proposta seja aceita e o Contrato assinado, a iniciarmos os serviços relacionados aos trabalhos até a data indicada nos IAC 35.2.

Entendemos que o Contratante não está obrigado a aceitar qualquer Proposta que o mesmo receba.



**CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO**

João Gabriel Moreira Avelar

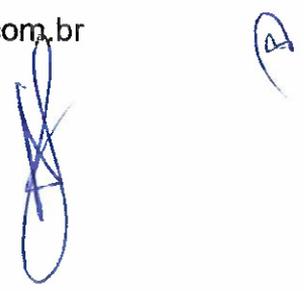
Representante Legal do Consórcio

Sede: Rua Coral nº 71 – Sala 31 – Jardim do Mar

São Bernardo do Campo – SP – CEP 09725–650

Telefone: (11) 4330-3963

e-mail: joao@paulooliveiraeng.com.br; contato@paulooliveiraeng.com.br





PREFEITURA DE  
HORTOLÂNDIA

0007275

P

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
Nº 11/2024

FORMULÁRIO  
FIN-1



APRESENTAÇÃO DA  
PROPOSTA DE PREÇO

P

P

P

P

P

000002

**FIN – 1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

0007278

9

Hortolândia, 13 de setembro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Hortolândia – Paço Municipal

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan – Município de Hortolândia SP

Caros Senhores:

Os abaixo assinados oferecem Prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e supervisão de obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia – SP”, em conformidade com a Concorrência Pública Internacional nº 11/2024 – Edital nº 92/2024 – Processo Administrativo nº 72861/2024 a ser realizada dia 13 de setembro de 2024 e com nossa Proposta Técnica.

Nossa Proposta de Preço anexada é do montante de R\$ 5.411.751,12 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), inserindo todos os impostos indiretos locais e tributos de acordo com os DDL 25.1.

O valor estimado dos impostos indiretos e tributos locais é R\$ 305.763,94 (trezentos e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), os quais serão confirmados ou ajustados, caso necessário, durante as negociações.

Adiante, estão apresentados os detalhamentos para os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI aplicados aos recursos humanos (22,23%) e aos recursos materiais (17,72%). Ressalta-se que estes foram calculados conforme a fórmula exposta subsequentemente ao referido detalhamento.

COMPOSIÇÃO BDI - RECURSOS HUMANOS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGUROS + GARANTIA	0,80%
RISCOS	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
LUCRO	7,40%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,00%
<b>BDI</b>	<b>22,23%</b>

000003

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

0007277

①

COMPOSIÇÃO BDI - RECURSOS MATERIAIS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
SEGUROS + GARANTIA	0,48%
RISCOS	0,85%
DESPEAS FINANCEIRAS	0,85%
LUCRO	5,11%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,00%
<b>BDI</b>	<b>17,72%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

A proposta de preço será obrigatória para todos nós, sujeita às modificações que resultem das negociações do Contrato, até a expiração do período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada nos DDL 13.1.

Apresentamos também toda a documentação de pós-qualificação exigida no Formulário FIN-6.

Declaramos, ainda, que nenhuma comissão ou bonificação foi ou será paga por nós aos agentes ou a qualquer outra parte com relação a esta Proposta e, no caso da adjudicação, à execução do Contrato.

No mais, declaramos que a validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, conforme disposição do Edital, e que estamos de acordo que Vossas Senhorias não estão obrigadas a aceitar nenhuma das propostas que receberem.

Hortolândia, 13 de setembro de 2024.

**CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO**

João Gabriel Moreira Avelar

Representante Legal do Consórcio

Sede: Rua Coral nº 71 – Sala 31 – Jardim do Mar

São Bernardo do Campo – SP – CEP 09725-650

Telefone: (11) 4330-3963

e-mail: joao@pauloliveiraeng.com.br; contato@pauloliveiraeng.com.br

①  
②  
③  
④  
⑤  
⑥  
⑦  
⑧  
⑨  
⑩

000004

## PROCURAÇÃO

## OUTORGANTES/REPRESENTANTES:

**MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.443.386/0001-09, com sede a na Rua Libero Badaró nº 377– conj. 2411 – 24º andar - Bairro Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-906, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35228724448, neste ato devidamente representada nos termos do seu Estatuto Social por seu representante legal ao final assinado e identificado, doravante designada simplesmente **MULTIPLANO**.

## OUTORGADOS:

**PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.569.471/0001-01, com sede no Largo Visconde do Cairu, 12 – cj 1401. – Bairro Centro Porto Alegre/RS – CEP 90030-110, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCERS sob o NIRE 43200379611, neste ato devidamente representada nos termos do seu Estatuto Social por seu representante legal ao final assinado e identificado, doravante designada simplesmente **PAULO OLIVEIRA**.

## ENTIDADE JUNTO A QUAL OS PODERES PODEM SER EXERCIDOS:

Prefeitura Municipal de Hortolândia, referente a Seleção Baseada de Qualidade e Custo-SBQC – Concorrência Pública Internacional nº 11/2024 – Edital Nº 92/2024 – Processo Administrativo n.º 72861/2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia–SP.

## PODERES EXERCITÁVEIS:

Com poderes expressos para representar o **OUTORGANTE/REPRESENTANTE** na Seleção Baseada de Qualidade e Custo – SBQC – Concorrência Pública Internacional nº 11/2024 – Edital Nº 92/2024 – Processo Administrativo n.º 72861/2024, conforme acima descrito, para concordar, impugnar, recorrer, desistir, transigir, recorrer, receber avisos, notificações e citações judiciais e praticar qualquer ato no decorrer do procedimento licitatório, em todas as instâncias e o mais fazer para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.



Multipiano Engenharia Ltda.  
Delson Silva Lapa  
Sócio



PREFEITURA DE  
HORTOLÂNDIA

00007273



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
Nº 11/2024

FORMULÁRIO  
FIN-2



RESUMO  
DE PREÇOS

000006

**FIN – 2 – RESUMO DE PREÇOS**

*P*

O resumo de preços está apresentado adiante.

Item	Preços
	Real (R\$)
<b>Valor Total da Proposta de Preço</b>	5.411.751,12
Item	Preços
	Real (R\$)
<b>Valor Total da Proposta de Preço</b>	5.411.751,12
<b>Valor Total dos Impostos e Tributos</b>	305.763,94

Ressalta que o valor total dos impostos e tributos está contido no valor total da Proposta de Preços.

**CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO**

**João Gabriel Moreira Avelar**

**Representante Legal do Consórcio**

Sede: Rua Coral nº 71 – Sala 31 – Jardim do Mar

São Bernardo do Campo – SP – CEP 09725-650

Telefone: (11) 4330-3963

e-mail: joao@paulooliveiraeng.com.br; contato@paulooliveiraeng.com.br

*P*  
*P*  
*P*  
*P*



PREFEITURA DE  
HORTOLÂNDIA

007281



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
Nº 11/2024

FORMULÁRIO  
FIN-3



PLANILHA E CRONOGRAMA  
DO PROPONENTE

000008

*[Handwritten signature]*

### FIN - 3 - PLANILHA E CRONOGRAMA DO PROPONENTE

Apresentam-se adiante a planilha orçamentária e o cronograma do CONSÓRCIO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÕES	UNID	QUANTIDADES				Preço Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total (R\$)
			Horas/ mês	Itens/mês	Total 12 meses	Total 12 meses			
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos para apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do "Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia - PDUSPAM/Hortolândia-SP".									
BDI 1 - Recursos Humanos = 22,23% BDI 2 - Recursos Materiais = 17,72% (Inclusos nos P.U.'s)									
<b>RECURSOS HUMANOS</b>									
1	Coordenador Geral	hora	176,00	1,00	2.112,00	314,89	55.420,64	665.047,68	
2	Engenheiro Sênior	hora	176,00	1,00	2.112,00	226,72	39.902,72	478.832,64	
3	Engenheiro Pleno	hora	176,00	2,00	4.224,00	171,73	60.448,96	725.387,52	
4	Engenheiro Junior	hora	176,00	3,00	6.336,00	172,89	91.285,92	1.095.431,04	
5	Consultor Internacional	hora	44,00	1,00	528,00	794,24	34.946,56	419.358,72	
6	Chefe de Escritório	hora	176,00	1,00	2.112,00	106,50	18.744,00	224.928,00	
7	Fiscal de Obras	hora	176,00	3,00	6.336,00	67,36	35.566,08	426.792,96	
8	Topógrafo	hora	176,00	1,00	2.112,00	90,74	15.970,24	191.642,88	
9	Auxiliar de Topografia	hora	176,00	2,00	4.224,00	43,91	15.456,32	185.475,84	
10	Laboratorista	hora	176,00	1,00	2.112,00	66,01	11.617,76	139.413,12	
11	Auxiliar de Laboratório	hora	176,00	1,00	2.112,00	29,91	5.284,16	63.169,92	
12	Secretária	hora	176,00	1,00	2.112,00	96,79	17.035,04	204.420,48	
<b>RECURSOS MATERIAIS</b>									
13	Estação Total Cond. B	hora	176,00	1,00	2.112,00	9,48	1.668,48	20.021,76	
14	Nível com tripé Cond. D.	hora	176,00	1,00	2.112,00	0,74	130,24	1.562,88	
15	Ensaio de umidade natural	unid.	-	20,00	240,00	39,24	784,80	9.417,60	
16	Ensaio de densidade natural	unid.	-	20,00	240,00	84,10	1.682,00	20.184,00	
17	Análise granulométrica por peneiramento esesedimentação	unid.	-	20,00	240,00	295,26	5.905,20	70.862,40	
18	Ensaio CBR 05 pontos E.N.	unid.	-	20,00	240,00	302,80	6.066,00	72.672,00	
19	Veículo com capacidade 04 pessoas 1000CC	veic.mens	-	4,00	48,00	4.458,07	17.832,28	213.987,36	
20	Veículo utilitário caminhoneite para 03	veic.mens	-	1,00	12,00	9.146,80	9.146,80	109.761,60	
21	Locação de Imóvel	mês	-	1,00	12,00	6.115,06	6.115,06	73.380,72	
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>450.979,26</b>	<b>5.411.751,12</b>	

CRONOGRAMA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PERÍODO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
VALOR MENSAL (R\$)	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26	450.979,26
PERCENTUAL MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

VALOR TOTAL (R\$)

5.411.751,12

Observa-se, conforme exposto no FIN-1, que o prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.



**CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO**

João Gabriel Moreira Avelar

Representante Legal do Consórcio

Sede: Rua Coral nº 71 – Sala 31 – Jardim do Mar

São Bernardo do Campo – SP – CEP 09725-650

Telefone: (11) 4330-3963

e-mail: joao@paulooliveiraeng.com.br; contato@paulooliveiraeng.com.br

000010

007283





PREFEITURA DE  
HORTOLÂNDIA

007447  
10

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
Nº 11/2024

FORMULÁRIO  
FIN-7



APRESENTAÇÃO  
DE BDI

000171



## FIN – 7 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE BDI

Adiante, estão apresentados os detalhamentos para os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com discriminação de impostos e tributos aplicáveis, atinentes aos recursos humanos (22,23%) e aos recursos materiais (17,72%). Ressalta-se que estes foram calculados conforme a fórmula exposta no FIN-1.

COMPOSIÇÃO BDI - RECURSOS HUMANOS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGUROS + GARANTIA	0,80%
RISCOS	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
LUCRO	7,40%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,00%
<b>BDI</b>	<b>22,23%</b>

COMPOSIÇÃO BDI - RECURSOS MATERIAIS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
SEGUROS + GARANTIA	0,48%
RISCOS	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
LUCRO	5,11%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,00%
<b>BDI</b>	<b>17,72%</b>

**CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO**

João Gabriel Moreira Avelar

Representante Legal do Consórcio

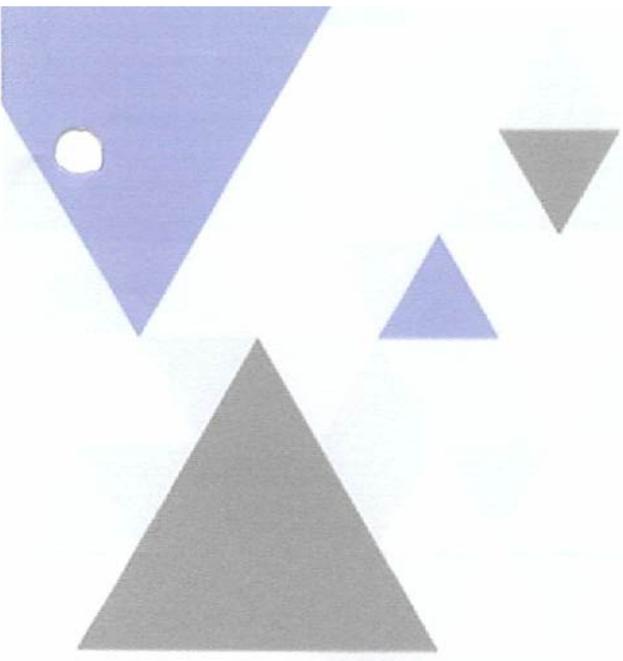
Sede: Rua Coral nº 71 – Sala 31 – Jardim do Mar

São Bernardo do Campo – SP – CEP 09725-650

Telefone: (11) 4330-3963

e-mail: joao@paulooliveiraeng.com.br; contato@paulooliveiraeng.com.br

007420  
D



PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.

Handwritten initials and signature  
000144  
P

007421



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751254016000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.937.107

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/09/2024 até 23:59h do dia 10/02/2025.

Table with 2 columns: Field Name (e.g., NOME, ENDEREÇO, CEP) and Value (e.g., MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, R PROJETADA 12 100 - JARDIM METROPOLITAN, 13.185-185)

Table with 2 columns: Field Name (e.g., NOME, ENDEREÇO, CEP) and Value (e.g., PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, LARGO VISCONDE DO CAIÚ, Nº 12, CONJ 1401 - CENTRO, 90.030-110)

Table with 4 columns: Field Name (e.g., NOME, CPF OU CNPJ, SUSEP) and Value (e.g., FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 10.864.690/0001-80, SUSEP:202029643)

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 29.175,00 - Vinte e Nove Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais
MODALIDADE: Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 02/2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS DO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - PDUSPAM/HORTOLÂNDIA-SP. CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 87.569.471/0001-01 com 50% E MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.443.388/0001-03 com 50%. E ESTA APÓLICE GARANTE A PARTE DA EMPRESA PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA QUE É DE R\$ 29.175,00 (referente a 50% do valor da Garantia solicitada)

Table with 3 columns: COBERTURA, IMPORTÂNCIA SEGUADA, PRÊMIO LÍQUIDO. Values: Garantia Licitante, R\$ 29.175,00, R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Table with 2 main sections: CUSTO DO SEGURO (Prêmio Líquido, Adicional de Fracionamento, Custo de Apólice, IOF, Prêmio Total) and FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO (Parcela, Valor, Vencimento)

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/09/2024 12:04:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Handwritten signature of João de Lima Géo Neto, Diretor

Handwritten signature of Ricardo Nassif Gregório, Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751254016000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751254016.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br; ou através do QR Code

000145


**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**
**CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE**
**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

**2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

**3. OBJETO**

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

007423  
D



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751254016000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 2.937.107

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

#### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

D

A

P  
D

#### 5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

000147



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751254016000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 2.937.107

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

## 9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## 11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

D

A

P

007426  
D



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751254016000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 2.937.107

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### 13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### 14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### 15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

000150  
D



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751254016000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 2.937.107

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069\_02092024\_152036\_557**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

*[Handwritten signatures and initials]*

---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emfir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-ebdb198c-ade1-49f7-9354-a0d0e2aa515b

Esta Certidão foi emitida em 02/09/2024, às 15:22, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



007432

Ⓟ

**MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**

000156

Ⓟ  
A  
E  
F  
Ⓟ

007433  
10



**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

**APÓLICE Nº:** 0306920249907751256191000  
**RAMO:** 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
**PROPOSTA:** 2.940.659

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/09/2024 até 23:59h do dia 10/02/2025.

DADOS DO SEGURADO			
<b>NOME:</b>	MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA	<b>CPF OU CNPJ:</b>	67.985.027/0001-32
<b>ENDEREÇO:</b>	R PROJETADA 12 100 - JARDIM METROPOLITAN		
<b>CEP:</b>	13.185-185	<b>CIDADE:</b>	HORTOLÂNDIA <b>UF:</b> SP

DADOS DO TOMADOR			
<b>NOME:</b>	MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA	<b>CPF OU CNPJ:</b>	17.443.386/0001-09
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA LIBERIO BADARO, Nº377, CONJUNTO 2411, 24º ANDAR - Centro		
<b>CEP:</b>	01.009-906	<b>CIDADE:</b>	SÃO PAULO <b>UF:</b> SP

DADOS DO CORRETOR			
<b>NOME:</b>	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	<b>CPF OU CNPJ:</b>	10.864.690/0001-80 <b>SUSEP:202029543</b>

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**  
**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 29.175,00 - Vinte e Nove Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais  
**MODALIDADE:** Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.  
**OBJETO DA GARANTIA**  
 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 92/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e supervisão de obras do "Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia - PDUSPAM/Hortolândia-SP. Consórcio formado pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda, CNPJ: 87.569.471/0001-01 com 50% e Multiplano Engenharia Ltda CNPJ: 17.443.386/0001-09 com 50%.  
 Esta apólice garante a parte da empresa Multiplano Engenharia Ltda que é de R\$ 29.175,00 (referente a 50% do valor da Garantia solicitada).

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUurada	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 29.175,00	R\$ 220,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$ 220,00	Parcela	Valor
Adicional de Frete/Arrebanho	R\$ 0,00	1	R\$ 220,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00		Vencimento
IOF	R\$ 0,00		25/09/2024
Prêmio Total	R\$ 220,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637/967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/09/2024 08:03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**João de Lima Géio Neto**  
 Diretor

**Ricardo Nassif Gregório**  
 Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751256191000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692024009907751256191.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br); ou através do QR Code

000157

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**
**CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE**
**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

**2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

**3. OBJETO**

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

#### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

#### 5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

007437



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751256191000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.940.659

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
d) Cópia do termo de adjudicação;
e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

000161

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### 13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
  - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### 14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
  - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
  - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### 15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

007439  
D



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751256191000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 2.940.659

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

000163  
D

**Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 11/02/2025 até as 23:59h do dia 12/04/2025.**

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/04/2025, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920249907751254016000 de 05/09/2024, 0306920259907751254016001 de 14/02/2025.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE HORTOLANDIA CPF OU CNPJ: 67.995.027/0001-32  
ENDEREÇO: R PROJETADA 12 100 - JARDIM METROPOLITAN  
CEP: 13.185-185 CIDADE: HORTOLÂNDIA UF: SP

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 87.569.471/0001-01  
ENDEREÇO: LARGO VISCONDE DO CAIRU, Nº 12, CONJ 1401 - CENTRO  
CEP: 90.030-110 CIDADE: PORTO ALEGRE UF: RS

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 29.175,00 - Vinte e Nove Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 92/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e supervisão de obras do "programa de desenvolvimento urbano sustentável, preservação ambiental e modernização do município de Hortolândia - PDUSPAM/Hortolândia-SP. CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 87.569.471/0001-01 com 50% E MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.443.386/0001-09 com 50%.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 29.175,00	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO -	BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento	
Prêmio líquido	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00	14/03/2025
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IQF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 250,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/02/2025 10:05:00

  
**João de Lima Géo Neto**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751254016001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692024009907751254016.

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

## 2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## 3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

#### **4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

#### **5. VALOR DA GARANTIA**

**5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

**5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

**8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

**8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.7.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.8.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.8.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

## **9. INDENIZAÇÃO**

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## **11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

**Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### **13. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
  - quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### **14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO**

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### **15. SUB-ROGAÇÃO**

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.
- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso,

pelo Tomador, do valor indenizado.

**16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

**16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

**16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

**16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>

**16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

**16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-4d4f8ab4-e2c3-493f-aacd-ee820c324c0e**

Esta Certidão foi emitida em 10/02/2025, às 15:56, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

**Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 11/02/2025 até as 23:59h do dia 12/04/2025.**

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/04/2025, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920249907751256191000 de 09/09/2024, 0306920259907751256191001 de 13/02/2025.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE HORTOLANDIA CPF OU CNPJ: 67.995.027/0001-32  
ENDEREÇO: R PROJETADA 12 100 - JARDIM METROPOLITAN  
CEP: 13.185-185 CIDADE: HORTOLÂNDIA UF: SP

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 17.443.386/0001-09  
ENDEREÇO: RUA LIBERO BADARO, Nº377, CONJUNTO 2411, 24º ANDAR - Centro  
CEP: 01.009-906 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 29.175,00 - Vinte e Nove Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 92/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e supervisão de obras do "Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia - PDUSPAM/Hortolândia-SP. Consórcio formado pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda, CNPJ: 87.569.471/0001-01 com 50% e Multiplano Engenharia Ltda CNPJ: 17.443.386/0001-09 com 50%.

Esta apólice garante a parte da empresa Multiplano Engenharia Ltda que é de R\$ 29.175,00 (referente a 50% do valor da Garantia solicitada).

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 29.175,00	R\$ 220,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio líquido	R\$ 220,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOf	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 220,00

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	15/03/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 13/02/2025 12:03:00

  
João de Lima Géio Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751256191001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692024009907751256191.

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

## 2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## 3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

#### **4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

#### **5. VALOR DA GARANTIA**

**5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

**5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

**5.3.** O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

**6.2.** No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

**6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

**6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## **7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE**

**7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

**7.2.** Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

**7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

**7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

**7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

**7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

**7.4.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

**7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## **8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**

**8.1.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

**8.2.** A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

**8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

**8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

**8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.7.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.8.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.8.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

## **9. INDENIZAÇÃO**

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## **11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

**Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### **13. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
  - quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### **14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO**

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### **15. SUB-ROGAÇÃO**

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.
- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso,

pelo Tomador, do valor indenizado.

**16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

**16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

**16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

**16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>

**16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

**16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO**

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-85aa9f50-fbb0-44c6-bbd1-5c1d1679c745**

Esta Certidão foi emitida em 10/02/2025, às 15:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

**Anexo VI – Anexos Específicos**

1) Julgamento de Recurso:

Julgamento de recurso interposto pelo Consórcio Hortolândia Sustentável.



5809  
RP

**PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA**

Processo Administrativo nº 72861/2024.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI): Nº 11/2024**

**EDITAL: Nº 92/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – PDUSPAM/HORTOLÂNDIA-SP”

**PROJETO:** PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – PDUSPAM/HORTOLÂNDIA/SP

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Recorrente:** CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, constituído pelas empresas: Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e Geasa Engenharia Ltda

**Recorridos:**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO, constituído pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda. e Multiplano Engenharia Ltda;

CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT - Constituído pelas empresas Geribello Engenharia Ltda. e Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda.

**Contrarrazões:**

CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO

CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT

1



5810  
R P

## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

### I. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Conhecemos do presente recurso, eis que fora interposto de forma tempestiva, em conformidade com o previsto no Edital.

### II. DA SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pelo CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, constituído pelas empresas Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e Geasa Engenharia Ltda, inconformado em relação às suas notas técnicas, bem como às notas técnicas do CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT e CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO.

Para fundamentar suas razões de inconformidade, em resumo, o Recorrente apresenta os seguintes argumentos:

No recurso administrativo submetido pela Recorrente, foi alegado a necessidade de reformar a decisão da Comissão de Contratação. A Recorrente apontou que, no item "Conhecimento do Problema", ao utilizar os subcritérios "PONTOS FORTES" e "PONTOS FRACOS", a avaliação divergiu dos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, que deveriam ser "ÓTIMO", "BOM", "REGULAR" e "RUIM".

A Recorrente destacou que sua proposta recebeu uma nota de 14,00, justificada por 1 ponto forte e 2 pontos fracos. Comparativamente, a análise da proposta do Consórcio Supervisor Geribello/Hidroconsult obteve uma nota de 18,00, justificada por 3 pontos fracos. Da mesma maneira, a Proposta Técnica do Consórcio Supervisor MPO recebeu uma nota de 27,00, com 2 pontos fortes.

No recurso, a Recorrente questionou os critérios que justificam uma nota maior para uma empresa que apresentou mais pontos fracos comparativamente a outra. Também ressaltou que não ficou claro como as notas dos três consórcios foram atribuídas.

Para embasar suas observações, a Recorrente anexou os quadros a seguir:



5811  
e

## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

16. Desta forma, como resultado das análises dos 3 (três) consórcios temos o seguinte:

Consórcio	Ponto Forte	Ponto Fraco	Nota do Item
Hortolândia Sustentável	1	2	14,00
Supervisor Geribello/Hidroconsult	0	2	18,00
Supervisor MPO	2	0	27,00

17. Ocorre que em nenhuma das situações de pontuação existe uma combinação de nota que chegue a nota 14,00 ou 18,00 conforme pode ser constatado no critério de julgamento

Conhecimento do Problema	Muito	Regular	Bom	Ótimo
Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções;	5,00	8,00	12,00	15,00
Conhecimento sobre apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos;	5,00	8,00	12,00	15,00
Pontuação Máxima				30,00

Portanto se seguirmos a métrica estipulada no edital demonstrada acima, os consórcios em questão, no tocante das notas proferidas, poderiam receber as seguintes combinações de nota:

3  
[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

Possibilidades de Notas	Nota	Critério (Exig. 1 + Exig. 2)
Possibilidade 1	10	Ruim / Ruim
Possibilidade 2	13	Ruim / Regular
Possibilidade 3	17	Ruim / Bom
Possibilidade 4	20	Ruim / Ótimo
Possibilidade 5	13	Regular / Ruim
Possibilidade 6	16	Regular / Regular
Possibilidade 7	20	Regular / Bom
Possibilidade 8	23	Regular / Ótimo
Possibilidade 9	17	Bom / Ruim
Possibilidade 10	20	Bom / Regular
Possibilidade 11	24	Bom / Bom
Possibilidade 12	27	Bom / Ótimo
Possibilidade 13	20	Ótimo / Ruim
Possibilidade 14	23	Ótimo / Regular
Possibilidade 15	27	Ótimo / Bom
Possibilidade 16	30	Ótimo / Ótimo

19. Nota-se, portanto, que nenhuma destas combinações perfaz a nota 14,00 ou 18,00.

20. De acordo com as exigências requeridas do edital, este consórcio recorrente atendeu adequadamente a primeira exigência contemplando a caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com a cada intervenção, conforme pode ser observado entre as páginas 06 a 16 do Volume II da Proposta Técnica (parte dela replicada a seguir). Assim como também foi amplamente abordado o Conhecimento sobre apoio técnico/gerenciamento/fiscaliza/supervisão de obras de programas de infraestrutura urbana, abrangendo a relação com os órgãos, bem como inclusive ferramentas de uso próprio para este tipo de contrato. Todas estas evidências podem ser avaliadas entre as páginas 16 a 30, com destaque na página 24 replicada a seguir indicando a Familiaridade do consórcio com Serviços de Apoio ao Gerenciamento e Supervisão e/ou Fiscalização de obras financiadas por Organismos internacionais:

Em continuação ao recurso administrativo, a Recorrente prossegue argumentando sobre as possibilidades para um novo julgamento, comparando os **PONTOS FORTES** e **PONTOS FRACOS**. A Recorrente ainda sugeriu que sua nota deveria ser de 20,00 para o item "Conhecimento do Problema", enquanto a nota do Consórcio Supervisor Geribello/Hidroconsult deveria ser 16,00, devido aos 2 pontos fracos apresentados por este.

A Recorrente também alegou que houve violação dos dispositivos contidos no edital, justificando a necessidade de revisão da pontuação. Ao final do recurso, a Recorrente solicitou que fosse dado provimento ao recurso apresentado, para que sua nota técnica fosse majorada para, no



## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

mínimo, 20,00 pontos, enquanto a nota do Consórcio Supervisor Geribello/Hidroconsult fosse reduzida.

### III – DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Em decorrência da interposição do recurso, foram apresentadas contrarrazões pelo **Consórcio Supervisor Geribello/Hidroconsult** e pelo **Consórcio Supervisor MPO**, ambas interpostas de forma tempestiva e em conformidade com o previsto no edital.

#### IV.i – DAS CONTRARRAZÕES – CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO

O CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO contesta o Recurso Administrativo do CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, argumentando que a alegação do recorrente sobre a nota atribuída ao "CONHECIMENTO DO PROBLEMA" não faz sentido, visto que é baseada em supostos subcritérios inexistentes, não se atentando ao conteúdo exposto na avaliação questionada.

Ressalta que a Comissão não contabiliza pontos fracos e fortes, mas os utiliza para justificar a pontuação. Ressalta também que o CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO apresentou uma proposta técnica abrangente e detalhada, incluindo componentes do contrato de empréstimo, planejamento, gerenciamento e supervisão de obras, todos ligados ao objeto da concorrência.

Além disso, o CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO observou que a recorrente utilizou espaço destinado à argumentação para descrever experiências anteriores da recorrente, e apresentou uma lista de atividades mais parecida com um plano de trabalho, do que uma argumentação cabível ao conhecimento do problema.

Ao final concluiu que o recurso do CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL carece de fundamentação e pede a redução da nota técnica do recorrente.



PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

**IV.ii – DAS CONTRARRAZÕES – CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT**

Nas contrarrazões apresentadas, o CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT, o mesmo argumenta que o recorrente se baseou em tópicos do edital e do relatório de julgamento, alegando que a Comissão utilizou critérios de pontuação diferentes dos estabelecidos no edital citando princípios licitatórios. O recorrente solicita que sua nota no item "Conhecimento do Problema" seja elevada para 20,00 pontos e a do consórcio recorrido reduzida para 16,00 pontos, pautando-se exclusivamente nas quantidades de pontos fortes e fracos.

Ressalta que não há alegações técnicas concretas que comprovem a superioridade de sua proposta ou justifiquem a reconsideração das notas atribuídas e que o recorrente não apresenta análises técnicas que argumentem a redução das notas dos demais licitantes.

Relata que o recorrente foca apenas na quantidade de pontos fortes e fracos, omitindo a avaliação da "Metodologia e Plano de Trabalho", em que obteve 26,00 pontos com dois pontos fortes e um fraco, em comparação aos 24,67 pontos do consórcio recorrido, que teve três pontos fortes e um ponto fraco.

Aduz que o recorrente, embora questione o uso de critérios diferentes dos dispostos no edital, pede a majoração de suas notas com base na quantidade de pontos fortes e fracos. No entanto, o Relatório de Avaliação Técnica já apresenta uma ponderação minuciosa de todas as propostas, resultando nas notas atribuídas.

E que diante disso, ficou demonstrado que o recurso interposto pelo CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL não possui justificativa de fato ou de direito para se promovido. Portanto, requer-se que o recurso administrativo seja julgado como **totalmente improcedente**, mantendo-se as notas atribuídas pela Comissão.

**V – DA ANÁLISE**

Handwritten signature and initials in blue ink.



5815  
R

## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

Primeiramente, cabe-nos discorrer sobre a vinculação ao instrumento convocatório que alicerçou a decisão da Comissão de Contratação.

Sabe-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório está grafado na Lei 14.133/2021, que subsidia a presente concorrência, sendo extremamente relevante, visto que vincula a Administração, os Licitantes e futuros contratados às regras nele estipuladas.

Assim, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que transcrevemos abaixo:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável...”*

Note-se que este é um princípio fundamental em toda licitação, que visa evitar o descumprimento das normas do edital, bem como de diversos outros princípios, tais como transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório assegura aos que se interessaram em atender ao chamado da Administração Pública para o objeto que a mesma pretende contratar, que todos serão analisados segundo as regras estabelecidas no Edital.

Pois bem, analisando os argumentos da Recorrente, sob o aspecto da Legislação aplicável e do Edital, passamos a apreciar os argumentos apresentados.

Ao analisarmos o recurso apresentado pela CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, firmado entre as empresas

*[Handwritten signatures and initials]*



5818  
✍️

PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e GEASA ENGENHARIA LTDA., entendemos que as razões expostas não fornecem elementos suficientes para justificar qualquer reforma de nota técnica.

Primeiramente, deve-se colocar que em momento algum houve a criação de subcritérios para avaliação dos parâmetros elencados para pontuação das propostas técnicas, os termos “PONTOS FRACOS” e “PONTOS FORTES” foram utilizados como metodologia para expor a decisão em caráter qualitativo, conforme orientações do agente financeiro.

Ademais, frisa-se que conferência dos documentos encaminhados pelos participantes do certame seguiu exatamente o disposto no Anexo 4 do edital, que, em específico para o CONHECIMENTO DO PROBLEMA (parte questionada pelo recorrente), segue o evidenciado no Quadro abaixo.

Conhecimento do Problema	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções;	5,00	8,00	12,00	15,00
Conhecimento sobre apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos;	5,00	8,00	12,00	15,00
Pontuação Máxima				30,00

Ainda, e em continuidade à explanação supracitada, observa-se, frente à colocação do CONSÓRCIO recorrente de que as notas não correspondem às possíveis combinações interpostas pelos intervalos de nota apresentados no Edital, que, na verdade, é verificada, por parte do recorrente, certa desatenção ao conferir conteúdo e os dizeres do documento que consiste no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA das propostas analisadas.

✍️  
✍️



5617

## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

Note-se que a análise das propostas técnicas foi efetuada por 3 membros da Comissão de Contratação, sendo que para a determinação da nota final de cada proponente foi atribuída a média entre as avaliações. Dito isso, para continuar a explicação, veja a Figura 1, que mostra um trecho do relatório mencionado."

Figura 1 – Conteúdo do Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas

### 3. Avaliação Técnica:

A análise das propostas técnicas foi efetuada por 03 (três) dos 05 (cinco) membros da Comissão de Contratação constituída pela portaria n.º 2587/2024, sendo eles: Simone Cristina Antoniel, Paulo Antonio Guerino Vasques, Ricardo Castilho Mouco. Não houve assistência de pessoal externo. Os critérios utilizados foram os constantes do Anexo 4. No capítulo do Conhecimento do Problema foram avaliados dois pontos distintos:

1. **Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções:** Neste ponto foi observado, a descrição das intervenções do

---

### Seção I – Relatório de Avaliação Técnica – Texto

contrato de empréstimo, abordagem das contratações em andamento ou realizadas. A descrição das características técnicas e objetivos das obras mencionadas no Termo de Referência e exposição gráfica dos locais em questão.

2. **Conhecimento sobre apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos:** Neste ponto foram analisadas as abordagens sobre planejamento, obrigações do Contrato de Empréstimo, gestão financeira da operação, gestão socioambiental, procedimentos de aquisição e contratação, gestão de contratos. No âmbito da supervisão de obras, foram observadas as abordagens relativas a projetos de engenharia, fiscalização de cronograma, medições, evolução, gestão documental, qualidade, supervisão ambiental, riscos e interferências, e questões relativas ao período de encerramento das obras.

O capítulo Metodologia e Plano de Trabalho foi subdividido em 04 itens, conforme Edital.

3. **Apresentar a Metodologia a ser aplicada na execução das atividades e produtos:** Neste item foi examinada a apresentação de bases metodológicas para execução dos serviços, seu detalhamento e correlação com os serviços objeto; normativos; e ferramentas a serem utilizadas.

4. **Plano de Trabalho - descrição das atividades previstas para realização do Apoio Técnico ao Gerenciamento:** apresentação das atividades de apoio técnico e gerenciamento do Termo de Referência e segregação destas em áreas atinentes ao escopo, seu detalhamento, bem como as principais áreas de atuação, atentando para as principais áreas de atuação: obrigações do contrato de empréstimo, gestão ambiental, social, contratações, avanço físico e gestão financeira.

5. **Plano de Trabalho - descrição das atividades previstas para realização da Supervisão Técnica e Fiscalização de Obras:** apresentação das atividades de supervisão técnica e fiscalização de obras do Termo de Referência e segregação destas em áreas atinentes ao escopo, seu detalhamento, bem como as principais áreas de atuação. Apresentação da correlação dos serviços de supervisão com o Fonplata.

6. **Fluxograma:** apresentação de fluxograma e detalhamento por meio de exposição das atividades elencadas.

Nesse sentido, para o caso específico do CONSÓRCIO recorrente, expõe-se que duas avaliações atribuíram,



## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

respectivamente, aos dois critérios de avaliação do CONHECIMENTO DO PROBLEMA, a classificação de REGULAR (8 pontos) e RUIM (5 pontos), enquanto a terceira avaliação atribuiu como REGULAR (8 pontos) e REGULAR (8 pontos), sendo  $(8+5= 13)$   $(8+5= 13)$   $(8+8=16)$ ,  $13+13+16 = 42 \div 3 = 14$ , que foi a nota atribuída ao Consórcio recorrente.

Ressalta-se, anteriormente à demonstração da nota final para esta seção, que estas combinações, elencadas pelo CONSÓRCIO, **são possíveis e seguem o disposto no edital da Concorrência em epigrafe.** Tal fato pode ser visto na **Figura 2**, retirada do recurso administrativo encaminhado pelo recorrente:

Figura 2 – Quadro de possibilidades apresentado pelo CONSÓRCIO recorrente

Possibilidades de Notas	Nota	Critério (Exig. 1 + Exig. 2)
Possibilidade 1	10	Ruim / Ruim
Possibilidade 2	13	Ruim / Regular
Possibilidade 3	17	Ruim / Bom
Possibilidade 4	20	Ruim / Ótimo
Possibilidade 5	13	Regular / Ruim
Possibilidade 6	16	Regular / Regular
Possibilidade 7	20	Regular / Bom
Possibilidade 8	23	Regular / Ótimo
Possibilidade 9	17	Bom / Ruim
Possibilidade 10	20	Bom / Regular
Possibilidade 11	24	Bom / Bom
Possibilidade 12	27	Bom / Ótimo
Possibilidade 13	20	Ótimo / Ruim
Possibilidade 14	23	Ótimo / Regular
Possibilidade 15	27	Ótimo / Bom
Possibilidade 16	30	Ótimo / Ótimo

Seguindo a demonstração, respaldada pelos critérios de avaliação do Edital (como mostrado nas possibilidades elencadas pelo CONSÓRCIO), observa-se que a partir das combinações listadas (atribuídas pelos membros da comissão) procedeu-se com aferição de média simples. O resultado pode ser observado na **Figura 3**, que demonstra a fórmula de cálculo.

Figura 3 – Demonstração de cálculo



5819  
P

## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

COMBINAÇÃO 1 – REGULAR E RUIM = 13 PONTOS  
COMBINAÇÃO 2 – REGULAR E RUIM = 13 PONTOS  
COMBINAÇÃO 3 – REGULAR E REGULAR = 16 PONTOS

$$\frac{\text{COMBINAÇÃO 1} + \text{COMBINAÇÃO 2} + \text{COMBINAÇÃO 3}}{3} = \text{MÉDIA}$$
$$\frac{13 + 13 + 16}{3} = 14$$

Destarte, que não há hipótese que subsidie qualquer alegação de que novos critérios foram criados ou de que o princípio do instrumento convocatório não fora observado quando da avaliação das propostas.

Dito isto, fica evidente que não inexiste motivo para reforma de nota.

Por outro lado, quanto ao teor do que fora listado na síntese de avaliação das propostas, deve-se reiterar que o disposto no relatório de avaliação dirige-se à condição qualitativa do apresentado por cada proponente. Nesse caso, se faz necessário elencar partes da proposta da recorrente que justificam a nota deliberada. Estas são:

- No Conhecimento do Problema, não aborda elementos construtivos presentes nas obras (travessia no viário das chácaras, por exemplo), nem a obra da rotatória do viaduto do Nova Europa (contratação publicada, que menciona o financiamento no objeto) e não expõe vistas de projeto em nenhuma descrição.
- Ainda no Conhecimento do Problema, apresenta conteúdo sintético no tocante a gestão financeira, contratações, e aborda a questão do aditivo do contrato de empréstimo de forma confusa, misturado com o rito de obtenção de financiamento externo.



## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

Ademais, o recorrente busca justificar, em seu recurso, que o item 5.1.2.4 de sua proposta técnica, chamado de “Familiaridade com os serviços de apoio ao Gerenciamento e Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento” é balizador para acréscimo de nota. Entretanto, o próprio trecho destacado no documento relatado (**Figura 4**) demonstra que o CONSÓRCIO fez, apenas um breve resumo de um serviço prestado que possui relação com o FONPLATA, conteúdo que caberia nas descrições exigidas no TEC-2 – Organização e Experiência da Consultora (**Figura 5**) e não em descrição pertencente ao **Conhecimento do Problema**.

Figura 4 – Trecho evidenciado no recurso do recorrente

### **5.1.2.4. Familiaridade com serviços de Apoio ao Gerenciamento e Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento**

Para demonstrar o Conhecimento do CONSORCIO em serviços similares ao objeto da presente licitação descrevem-se a seguir algumas de suas atuações e vivências no gerenciamento de programas e supervisão de obras de complexidade tecnológica e operacional a ele equivalente, financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento.

#### Execução dos Serviços de Revisão de Projetos e Supervisão de Obras do Programa Fronteira do Futuro – Prefeitura de Ponta Porã MS

Atualmente a CONCREMAT atua neste Programa através de consórcio, como empresa líder com 60% do contrato. O Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS – “Fronteira do Futuro” foi criado com intuito de contribuir para a qualidade de vida da população com obras estratégicas seguindo premissas importantes para o planejamento urbano de Ponta Porã. Financiado pelo Banco de Desenvolvimento – FONPLATA, foram estabelecidas premissas que norteassem os empreendimentos a serem implantados no prazo de 03 anos e 06 meses por meio de investimentos em ações de mobilidade urbana, macrodrenagem e desenvolvimento social e cultura. Diante da necessidade de garantir a qualidade nas obras por meio do cumprimento do escopo pretendido no programa, foi firmado junto ao consórcio CONCREMAT/GERCONSULT contrato de prestação de serviços de Revisão de Projetos

Figura 5 – Requisições do TEC-2



5821  
A

## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

### Formulário TEC-2 - Organização e Experiência da Consultora

**Formulário TEC-2:** uma breve descrição da organização da Consultora e um resumo da experiência recente da Consultora que seja mais relevante para o trabalho. No caso de um Consórcio, informações sobre trabalhos similares deverão ser fornecidas pelos membros. Para cada trabalho, o resumo deverá indicar os nomes dos Profissionais da Equipe Chave e dos Subconsultores que participaram, a duração dos trabalhos o valor do contrato (total e, se foi executado na forma de um Consórcio ou subconsultoria, o montante pago à Consultora), e o papel da Consultora na execução dos trabalhos.

#### A - Organização da Consultora

[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização da sua empresa, e no caso de um Consórcio – de cada membro para esses trabalhos.]

#### B - Experiência da Consultora

1. Listar apenas trabalhos similares.
2. Listar apenas aqueles trabalhos para os quais a Consultora foi legalmente contratada como uma empresa ou como uma das empresas de um Consórcio. Os trabalhos realizados por Profissionais individuais da Consultora, trabalhando de forma particular ou por meio de outras firmas de consultoria não poderão ser considerados como experiência relevante da Consultora, ou dos membros, mas poderão ser atribuídos aos Profissionais em seus CV. A Consultora deverá estar preparada para comprovar a experiência mediante a apresentação de cópias dos respectivos documentos e referências, se solicitado pelo Contratante.

Deste modo, diante do versado, constata-se que não há qualquer motivo para alteração das notas aplicadas, inclusive no que tange à minoração sugerida ao CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT, bem como é imprescindível destacar que a Comissão, no uso de suas atribuições e exercício de suas responsabilidades, determinou as pontuações em acordo com os melhores conteúdos apresentados.

### V.ii – DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES - CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO

Com relação ao que fora apresentado na documentação de contrarrazões, apresentada pelo CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO, constituído pelas empresas PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA. e MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA. a Comissão de Contratação, manifestar-se de **forma desfavorável** à minoração de nota sugerida ao CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, composto pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e GEASA ENGENHARIA LTDA, uma vez que a Comissão procedeu com análise minuciosa



5122  
①

## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

das propostas apresentadas e considerou a qualidade do disposto em cada proposta para consolidação das notas.

Desta forma, no uso de suas atribuições de avaliação, decide-se pela **manutenção das notas aplicadas aos participantes do certame.**

### V.iii - DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES - CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT

Quanto ao que fora apresentado nas contrarrazões do CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT - constituído pelas empresas GERIBELLO ENGENHARIA LTDA. E HIDROCONSULT CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA., a Comissão de Contratação, manifesta-se de **forma favorável** para julgar **improcedente** o Recurso apresentado pelo CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, composto pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e GEASA ENGENHARIA LTDA, uma vez que, conforme mencionado anteriormente a Comissão procedeu com análise minuciosa das propostas e consideraram a qualidade do disposto em cada proposta para consolidação das notas.

Nesse sentido, a exemplo do item anterior, no uso de suas atribuições de avaliação, decide-se pela **manutenção das notas aplicadas aos participantes do certame.**

## VI – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Diante dos fatos postos acima, da vinculação ao instrumento convocatório e em atenção ao recurso impetrado pela Recorrente CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, composto pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e GEASA ENGENHARIA LTDA, no uso das atribuições legais através da Portaria nº

Per [Handwritten Signature]



5123  
e

## PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

2587/2024, e em obediência à Lei Federal n.º 14133/2021, bem como, em respeito aos Princípios da Administração Pública e aos ditames que norteiam os procedimentos licitatórios, a Comissão, opina, após a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, e em seguida remeterá à apreciação de autoridade superior, pela seguinte decisão:

Preliminarmente, decide-se **CONHECER** do **RECURSO** formulado pela empresa Recorrente **CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL**, e **CONHECER** das **CONTRARRAZÕES**, apresentadas pelas Recorridas **CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT** e **CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO**, tendo em vista que foram protocolizados tempestivamente. No mérito, decide, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso, apresentado pelo **CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL**, consoante as razões expostas acima, desta forma, concluem-se pela falta de fundamentação para quaisquer reconsiderações em notas atribuídas aos participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) Nº 11/2024 - EDITAL Nº 92/2024**. Dito isso, a presente Comissão decide que a avaliação da proposta técnica será mantida, não havendo qualquer acréscimo ou decréscimo de nota aos proponentes e confirmando a classificação constante no relatório de julgamento das propostas Técnicas.

É importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da decisão, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que consta no processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise e a decisão.



5829  
P

**PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA**

Desta feita, submetemos o presente à autoridade superior para decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Hortolândia, 03 de fevereiro de 2025.

  
**Simone Cristina Antoniel**

**Presidente**

  
**Paulo Antonio Guerino Vasquez**

**Vice Presidente**

  
**Ricardo Castilho Mouco**  
**Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo nº 72861/2024

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI): Nº 11/2024**

**EDITAL: Nº 92/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos para apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras Do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental E Modernização Do Município De Hortolândia – Pdupam/Hortolândia-SP” - **Projeto:** Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia/SP.

**JULGAMENTO DO RECURSO**

**Recorrente:**

CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, constituído pelas empresas: Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e Geasa Engenharia Ltda

**Recorridos:**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO, constituído pelas empresas Paulo Oliveira Engenharia Ltda. e Multiplano Engenharia Ltda;

CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT - Constituído pelas empresas Geribello Engenharia Ltda. e Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda.

**Contrarrazões:**

CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO

CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT

Nos termos do § 2º, do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, ante as razões fundamentadas pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n.º xxxx e considerando as informações contidas no Processo Administrativo Físico n.º 10/2024, **Recebo** o recurso apresentado pelo **Consórcio Hortolândia Sustentável**, bem como as



5826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

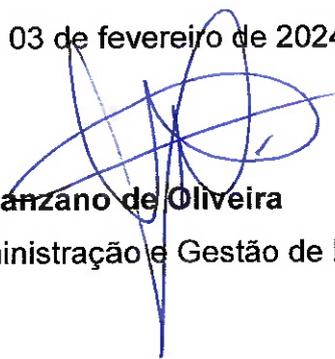
contrarrrazões apresentadas pelo **Consórcio Supervisor MPO** e pelo **Consórcio Supervisor Geribello/Hidroconsult**, sendo todos tempestivos.

No mérito, **Julgo Improcedente** o Recurso apresentado pelo **Consórcio Hortolândia Sustentável**, desta forma, mantenho a avaliação das propostas técnicas, não havendo qualquer acréscimo ou decréscimo de notas aos proponentes, permanecendo a classificação constante no Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, com respaldo nos princípios elencados em nossa Carta Magna, em especial o Princípio da legalidade e vinculação ao edital.

Fica agendada para o dia **07/02/2025**, às **09h00**, a sessão pública presencial de abertura das Propostas de Preços - Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, Hortolândia/SP Hortolândia, **03/02/2025**. Ieda M. de Oliveira/Secretária de Administração e Gestão de Pessoal.

É como decido.

Hortolândia, 03 de fevereiro de 2024.

  
**Ieda Manzano de Oliveira**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoal



## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 54/25. PMH 54430/2023.AO CONTRATO 99/23. CONTRATADA: FORMATIVA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETO, DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL LTDA. CNPJ: 18.806.074/0001-85. TP 20/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria para suporte metodológico ao planejamento governamental. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, contados a partir de 03/02/25. Valor R\$ 334.000,00. Ass. 03/02/25. Eduardo Marchetti Francisco/Sec. Planej. Urbano e Gestão Estratégica.

DESPACHO - PMH 87032/2025. Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Palestra com o Prof. Gabriel Chalita com o tema "Território de Saberes: Conexão entre Escola, Comunidade e Cultura". Enquadramento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a contratação da EDUCATIVA CURSOS E PALESTRAS EIRELI, CNPJ 02.389.262/0001-15, valor R\$ 50.000,00. Ficha 422 - 13.01.12.122.0209.2.074.339039.01.2200000. Hortolândia, 03/02/2025. Fernando G. de Moraes/ Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### COMUNICADO

COMUNICADO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS 2º COLOCADO. PE 132/24. Edital 164/24. PMH-84335/24.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos padronizados, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência. O Município de Hortolândia torna público que, após análise das Documentações Técnicas, conforme relatório emitido pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, foram declaradas APROVADAS as empresas para os itens: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -29,30,31,33,42,56,57,72 e 86; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -01,05,10 e 24; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 11; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS-75 e 79; COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA -26,41,43,46,47,51,52,60,64,67,78,81 e 85; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 20; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 32 e 48; FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 06; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 14,21 e 23; JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP - 35,37 e 65; JT MEDICAMENTOS LTDA-34,36,44 e 77; LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-22; KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-83; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A-09; MEGAHOPE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-50; NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA-73; OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA- 27; OCTO FÁRMACO LTDA-03,25,38,39,40,49,53,54,55,61,66,68,70,80,88,89 e 90; P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 28,45,58,62,82 e 84; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 04,08,13 e 17; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-15,16 e 19; PORTAL LTDA- 07; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 02; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-12. Foram declarados DESERTOS/FRACASSADOS os itens 18,59,63,69,71,74,76 e 87. Desta forma fica agendado para o dia 05/02/2025 às 9:00 horas na Plataforma NOVOBMMNET para continuidade do certame. O relatório técnico emitido pela Secretaria está disponível na Plataforma NOVOBMMNET. Hortolândia, 03/02/25. Suellen da Silva Pereira/Pregoeira.

#### AVISO

AVISO - Processo Administrativo nº 84225/2024 - Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Edital nº 191/2024. Objeto: "aquisição de medicamentos psicotrópicos". O Município de Hortolândia torna público o resultado da avaliação técnica referente ao procedimento em referência. Conforme relatório emitido pela Secretaria de Saúde, foram aprovados os documentos apresentados pelas empresas Aglon Comércio e Representações Ltda (item 1), Ativa Comercial Hospitalar Ltda (item 14), Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda (item 29), Cirúrgica Medplus – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (itens 47 e 50), Classmed – Produtos Hospitalares Ltda (itens: 8, 17, 23; 28; 40; 46; 48; 49), Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (itens: 3, 10, 13), DrogaFonte Ltda (Itens: 4; 6, 11), Distribuidora Medical Ltda (Itens: 20, 27, 33), Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda (item 7), Global Hospitalar Importação e Comércio S.A (item 9), Josiane Cristina Fusco Carraro EPP (item 16), JT Medicamentos Ltda (item 19), Octo Fármaco Ltda (itens: 21, 24, 52), Prati, Donaduzzi & Cia Ltda (itens: 12; 15), Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (item 2) e Xismed Distribuidora Ltda (itens 31;35; 41; 45; 55), e, L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos (itens 30, 32, 34, 54); foram desclassificadas as empresas Sinergia Medicamentos Ltda (itens 18, 25; 26; 36; 37; 38; 42;43; 44; 51;53), Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda

(item 39), DrogaFonte Ltda (item 5) e. Fica agendado o dia 06/02/2025 às 8h30 para a continuidade da sessão pública. Hortolândia, 03 de fevereiro de 2025. Luciana Kojima/Agente de Contratações.

#### JULGAMENTO

Julgamento de Recurso - Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Edital 92/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio ao gerenciamento e supervisão de obras do "Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP", referente ao contrato de empréstimo FONPLATA – BRA - 34/2022. Considerando as informações contidas no Processo Administrativo 10/2024, recebo o recurso formulado pelo Consórcio Hortolândia Sustentável, bem como as contrarrazões apresentadas pelo Consórcio Supervisor MPO e pelo Consórcio Supervisor Geribello/Hidroconsult, sendo todos tempestivos. No mérito, Julgo Improcedente o Recurso, desta forma, mantenho a avaliação das propostas técnicas, não havendo qualquer acréscimo ou decréscimo de notas aos proponentes, permanecendo a classificação constante no Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas. Sessão Pública Presencial: Fica agendada para o dia 07/02/2025, às 09h00, a sessão pública de abertura das Propostas de Preços. Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, Hortolândia/SP. Hortolândia, 03/02/2025. Ieda M. de Oliveira/Secretária de Administração e Gestão de Pessoal.

#### Portarias PCCV

##### PORTARIA PCCV Nº. 0063/2025

Concede Progressão por Mérito e Introduce alteração na Portaria PCCV 3805 de 13 de junho de 2023

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### R E S O L V E

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 1013258-52.2023.8.26.0229, PMHD 60199/2024, referente ao (à) servidor (a) JOSIANE CARDOSO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional 10434500

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) JOSIANE CARDOSO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional 10434500, progressão por mérito profissional referente ao interstício abaixo descrito, conforme Art. 53 e 54 da Lei complementar 12/2010, conforme abaixo discriminado:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Especialidade: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA  
Padrão de Vencimento Atual: P42  
Padrão de Vencimento com Progressão por Mérito: P43  
A partir: SETEMBRO/2022

Art. 2º Fica introduzida, no artigo 1º da Portaria PCCV nº 3805 de 13 de junho de 2023 de Progressão por Titulação a seguinte alteração: Art. 1º Conceder, Progressão por Titulação da servidor(a) JOSIANE CARDOSO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula, 10434500 conforme tabela abaixo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Especialidade: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA  
Classe: K  
Nível de capacitação Atual: I  
Padrão de Vencimento Atual: P43  
Nível de capacitação com Progressão por Titulação: II  
Padrão de Vencimento com Progressão por Titulação: P44

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### PORTARIA PCCV Nº. 0064/2025

Concede Progressão por Mérito

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### R E S O L V E

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 1012200-14.2023.8.26.0229, PMHD 57045/2023, referente ao (à) servidor (a) ADIVANIA XAVIER BUENO, matrícula funcional 7746100

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) progressão por mérito profissional referente aos interstícios abaixo descritos, conforme Art. 53 e 54 da Lei complementar 12/2010.10, conforme abaixo discriminado:

Recebimento das Propostas: das 09h30min da data 05/02/2025 às 09h30min da data 11/02/2025-Abertura das Propostas às 09h30min da data 11/02/2025-Local da Sessão de Abertura: Rua...

GUARAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: PREÇÃO ELETRÔNICO: 01/2025, PROCESSO: 002/2025, OBJETO: RESULTADO DE PREÇO DE ITENS DE HIGIENE- Recebimento das Propostas...

EXTRATO DE ATA

EXTRATO Ata de Registro de Preço 01/2025, ORIGEM: PROCESSO Nº 292/2024, PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024, CONTRATANTE: Município de Guararema...

EXTRATO Ata de Registro de Preço 13/2025, ORIGEM: PROCESSO Nº 292/2024, PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, CONTRATANTE: Município de Guararema...

EXTRATO Ata de Registro de Preço 15/2025, ORIGEM: PROCESSO Nº 349/2024, PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, CONTRATANTE: Município de Guararema...

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FORTOLOCAÇÃO: O Prefeito Municipal ARYDINOUCO e HOMOLOGOU O Pregão nº 001/2025, Processo nº 282/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS...

GUARIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento gerencial de medicamentos para atender à população na Unidade Básica de Saúde...

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Torna público as seguintes atas administrativas: Edital de Contratos/Termos/Autoriz de Fomento-Contrato-CP052801/24...

GUATAPARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Guataporá torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor valor por item...

horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 20,00 em por meio eletrônico através do e-mail...

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 011/2025

A Prefeitura do Município de Guataporá, torna público para conhecimento dos interessados as licitações e arrematações, que fará realizar licitação na modalidade leilão...

HOLAMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AVISO EDITAL- CONCE 001/2025

Extrato do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 0187/2025, Órgão - Prefeitura Municipal de Holambra - Modalidade - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA...

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DESPACHO

PAH 8703/2025. Inelegibilidade de Licitação Objeto: Palestra com o Prof. Gabriel Chelca com o tema "Territórios de Saberes: Conexão entre Escola, Comunidade e Cultura"...

EXTRATO

TERMO ADITIVO 04/25, PAH 54430/2024, CONTRATO 99/24, CONTRATADA: FORMATIVA GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL LTDA...

JULGAMENTO DE RECURSO

Concorrência Pública Internacional 11/2024 - Edital 812/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio ao gerenciamento e supervisão de obras do Programa de Investimento Urbano Sustentável...

IACRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - O Prefeito Municipal de Iacri torna público que se encontra aberto no Setor de Licitações o Edital nº 006/2025 do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2025...

IBIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 - PROCESSO Nº 018/2025 - Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de lâmpadas de LED para manutenção e iluminação pública municipal e das vias públicas do município...

IBIRAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório PREÇÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 do tipo menor preço por lote...

IGARAÇU DO TIETÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, Processo Administrativo nº 22/2025, Dispensa de Licitação nº 09023/2025, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar do Município...

INDAÍATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAÍATUBA

PE 006/25 EDITAL 009/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 EDITAL Nº 009/2025, Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para eventos com participação da Secretaria Municipal de Esportes...

PE Nº 005/25 - EDITAL Nº 008/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDITAL Nº 008/2025, Objeto: Prestação de serviços técnicos, fornecimento de materiais, equipamentos para adensação e instalação de sistemas de prevenção e proteção contra incêndio...

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024 - EDITAL Nº 119/2024 - PROCESSO Nº 155/2024

Objeto: Aquisição de 1 (um) tanque para estocagem de hidrógeno de sódio, construído em aço inox AISI 316L, capacidade de 20.000 litros...

IPEÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

CREDECIMENTO Nº 002/2024 - RESULTADO

MUNICÍPIO DE IPEÚNA CREDECIMENTO Nº 002/2024 - RESULTADO - A Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Ipeúna torna público, para conhecimento dos interessados que deliberou quanto ao credenciamento do Chamamento Público nº 002/2024...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE IPEÚNA Extrato de Dispensa de Licitação Nº 017/2025 PROCESSO Nº 2025-00004 - Objeto: Aquisição de uniformes para o SANU, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna/SP...